

EDITORIAL

Prezados colegas,

Com grande satisfação apresentamos a 8ª Edição do Boletim Informativo de 2015 do Centro de Apoio Operacional as Promotorias da Criança e do Adolescente - CAOCA, disponibilizando a atualização necessária, através da sistematização de material técnico-jurídico, para subsidiá-los nas atuações em prol da garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

O boletim contém notícias do Conselho Nacional do Ministério Público, Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, dentre outras, além de jurisprudência, eventos e artigos e publicações em nossa área de atuação.

Reafirmo a importância da participação dos Promotores e Procuradores, através do envio de minutas produzidas, a fim de que possamos, cada vez mais, buscar alinhamento em nossa atuação, contribuindo, desta forma, com a proteção integral das crianças e adolescentes e com o maior intercâmbio de conhecimento.

Espero seja feita uma aprazível leitura do nosso Boletim, além do encaminhamento não só de suas peças processuais produzidas, mas também das críticas e sugestões para o aprimoramento do nosso periódico.

Cordialmente,

Márcia Luzia Guedes de Lima

Procuradora de Justiça
Coordenadora do CAOCA

EQUIPE TÉCNICA:

Assessoria: Alisson Pacheco Feitosa

ÍNDICE

NOTÍCIAS

Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente – CAOCA

- CAOCA lança campanha conclamando a população a participar do processo de escolha dos conselhos tutelares. 05
- Campanha do Ministério Público referente às eleições unificadas para a escolha de membros dos conselhos tutelares é divulgada no Portal do Servidor. 08
- CAOCA participa do Encontro Técnico de Qualificação dos Prestadores de Serviços Turísticos da Chapada Diamantina. 09
- CAOCA disponibiliza a partir do dia 1º de setembro, na intranet, cadernos de eleitores para o processo de escolha dos conselhos tutelares na Bahia. 10
- CAOCA publicará cartilha sobre o FIA. 10
- FUNDAC disponibiliza o quantitativo atualizado de vagas nas Unidades de Atendimento Socioeducativo. 17
- CAOCA acompanha a evolução do índice das denúncias oriundas do Disque 100. 20

Promotorias de Justiça da Capital

- 5ª PJIJ de Salvador comunica ao CAOCA providências adotadas para a regularização do PPCAAM. 21

Promotorias de Justiça do Interior

- MP de Serra Dourada comunica ao CAOCA a expedição de recomendação relativa ao processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares. 22

Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

- CIJ/CNMP investiga morte de adolescente envolvido em estupro coletivo no Piauí. **23**
- Redução de idade mínima de admissão ao trabalho é tema de Nota Técnica. **24**
- Alterados relatórios de inspeção das unidades de internação de adolescentes. **25**

Conselho Nacional de Justiça – CNJ

- Casais homoafetivos conseguem licença-maternidade na adoção de crianças. **26**
- Entenda a diferença entre abandono intelectual, material e afetivo. **27**
- CNJ discute anteprojeto sobre sequestro internacional de crianças. **29**
- Alienação Parental: o que a justiça pode fazer? **30**

Supremo Tribunal Federal – STF

- ADPF discute competência da Justiça do Trabalho para autorização de trabalho a menores. **32**
- Ministro defere liminar em ADI sobre trabalho artístico de menores. **33**
- Quadro saiba mais apresenta entrevista sobre poder familiar. **34**

Superior Tribunal de Justiça – STJ

- Para o STJ, estupro de menor de 14 anos não admite relativização. **35**

Câmara dos Deputados

- Toda Criança é Criança. **37**
- Câmara aprova projeto que prevê combate ao infanticídio em áreas indígenas. **38**
- Câmara aprova em 2º turno redução da maioria penal em crimes graves **41**

Senado Federal

- Promotor analisa medidas socioeducativas previstas no ECA. 44

Notícias dos Tribunais de Justiça dos Estados

- Encontro orienta profissionais de saúde sobre adoção legal no CE. 45
- Corregedoria promove ações de combate ao abuso sexual em Cavalcante. 46
- Varas da Infância do ES utilizarão novo sistema de alvará. 49
- Oficina promove método inovador na solução de conflitos familiares. 50
- Vara da Infância e Juventude realiza curso preparatório para adoção. 52
- Reunião discute melhorias para o Sistema Socioeducativo de MT. 53
- Regulamentado o apadrinhamento de crianças e adolescentes. 55
- Crianças e Adolescentes: Projeto “Escuta” chega a Cavalcante. 56

Outras Notícias

- Manifesto contra a Redução da Maioridade Penal - Carta de Curitiba. 58
- Conheça o Fundo Itaú Excelência Social (FIES). 61
- Ato Público marca dia Estadual de Combate à Violência e Impunidade. 61

ARTIGOS E PUBLICAÇÕES 64**EVENTOS** 68**JURISPRUDÊNCIA E NOTÍCIA** 70

NOTÍCIAS

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CAOCA

CAOCA LANÇA CAMPANHA CONCLAMANDO A POPULAÇÃO A PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHOS TUTELARES

ELEIÇÕES UNIFICADAS
PARA
CONSELHO TUTELAR

4 OUTUBRO 2015
das 8h às 17h

Conselho Tutelar

Sua presença faz a diferença.
Vote para o Conselho Tutelar de sua cidade.
O destino das crianças e adolescentes em suas mãos.
Exerça a cidadania plena.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

As eleições unificadas para a escolha de membros dos Conselhos Tutelares, que acontecerão no próximo dia 4 de outubro, são tema de uma campanha publicitária desenvolvida pelo Ministério Público estadual por meio do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente (Caoca). O MP está conclamando a sociedade a exercer o seu direito de cidadania plena, através do voto, e espera contar com a adesão de todos os segmentos na divulgação. Segundo a coordenadora do Caoca, procuradora de Justiça Márcia Guedes, é a primeira vez que acontecerá no país um pleito dessa amplitude para escolher conselheiros tutelares. Ela considera que deve ser feito um esforço nacional tendo por foco o cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes.

A posse dos novos conselheiros já está marcada para o dia 10 de janeiro do próximo ano e eles cumprirão um mandato de quatro anos. Os requisitos para tornar-se um conselheiro são estabelecidos pela Lei Federal 8069/90, no Art.133, bem como na legislação municipal específica. Será obrigatório que o candidato siga todas as etapas dos editais de seus municípios. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), os conselheiros têm a tarefa de, quando procurados, recepcionar as denúncias e reclamações, aplicando, no caso concreto, o segmento correto da demanda proposta. Pontua Márcia Guedes que o Art. 136 do ECA estabeleceu no rol dos seus incisos o caráter de escutar, orientar, aconselhar e dar encaminhamentos.

Explica a coordenadora do Caoca que o Conselho Tutelar (CT) foi criado com o propósito de cumprir as diretrizes estabelecidas no Art.227 da Constituição Brasileira de 1988. “Trata-se de um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, conforme Art.131 da Lei Federal 8069/90. Exerce, com exclusividade, as atribuições previstas no Art.136, do ECA. Sua atuação deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes. Suas decisões têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, e, caso haja o descumprimento pelo destinatário (se sua eficácia não for suspensa por decisão judicial), este incorrerá na infração administrativa prevista no Art.249, do mencionado Estatuto”. O MP acompanha todo o processo de escolha dos novos conselheiros tutelares e as eleições acontecerão das 08h às 17h do dia quatro de outubro.

O material publicitário está disponível para reprodução, podendo ser acessado em: http://www.mpba.mp.br/atuacao/infancia/eventos/2015/ago_14_eleicoes_conselho.html

COMO VOTAR E OBTER INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS

- ✓ Qualquer cidadão maior de 16 anos, pode participar, comparecendo a um dos locais de votação, com o seu título de eleitor e um documento oficial com foto ou um comprovante de endereço em seu nome. O voto é secreto e facultativo.
- ✓ Após as etapas preparatórias para o processo de escolha (estabelecidas em edital), o CMDCA divulga a lista com os candidatos habilitados e aptos para a realização da campanha.

VOCÊ SABIA QUE ???

- ✓ É proibido "Boca de Urna" no dia da votação. - De acordo com o art. 139, § 3º, do ECA, no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é **VEDADO** ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

ATENÇÃO !!!!

- ✓ Havendo qualquer irregularidade no Processo de Escolha do Conselho Tutelar de seu município, **DENUNCIE** à Comissão Eleitoral composta por membros do CMDCA ou ao **Ministério Público local**.



ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA CONSELHO TUTELAR



Sua presença faz a diferença!

Vote e Escolha os Conselheiros Tutelares que atuarão no seu município!

O destino das crianças e adolescentes está em suas mãos!

Exerça a sua cidadania!

Informe-se sobre os locais e horários de votação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Lei 8.069/1990

Aproximam-se as eleições... No dia **04 de outubro**, acontecerá pela primeira vez no País, **ELEIÇÕES UNIFICADAS** para membros do

CONSELHO TUTELAR, que representarão os interesses de crianças e adolescentes no âmbito municipal, nos próximos quatro anos.

VOCÊ JÁ ESCOLHEU O SEU CANDIDATO? Não deixe de VOTAR!

SEU VOTO FAZ TODA A DIFERENÇA!

EXERÇA a sua **CIDADANIA** e **PARTICIPE** das Eleições!

A **RESPONSABILIDADE** também é **SUA!**



O FUTURO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ESTÁ EM SUAS MÃOS!

O QUE É E O QUE FAZ O CONSELHO TUTELAR?

O **CONSELHO TUTELAR** é um órgão permanente e autônomo, de proteção (**não de repressão**), composto por cinco membros, eleitos

pela comunidade, através do voto, para um mandato de 4 (quatro) anos, com a finalidade de atender crianças, adolescentes e suas famílias, assim como receber denúncias e aplicar medidas protetivas, sempre que for desrespeitado, ameaçado ou violado algum direito garantido no ECA – Lei 8.069/1990. Assim, quando o Conselheiro Tutelar recebe uma denúncia de suspeita ou confirmação de alguma violência contra crianças e adolescentes, ele instaura um procedimento, faz uma averiguação do caso e tem autoridade para aplicar as medidas protetivas previstas no art. 101 e 129 da lei já referida, podendo fazer também os encaminhamentos aos órgãos, entidades e programas, quando necessário, para assegurar os direitos das crianças e adolescentes.

QUEM SÃO OS CONSELHEIROS TUTELARES?

São pessoas que têm o papel de porta-voz das suas respectivas comunidades e que têm o dever de apontar ao Poder Público Municipal e à sociedade civil onde estão as necessidades e as falhas na rede de proteção local (**programas e serviços**) que atendem essa população e suas famílias. Importante deixar claro que o **CONSELHO TUTELAR** não é profissão nem espaço para fazer carreira política. É espaço de compromisso com a causa da criança e do adolescente, e espaço de garantia e defesa dos direitos assegurados a esse público.

Para ser **CONSELHEIRO TUTELAR** é preciso no mínimo:

- 1 – Ter idade superior a 21 anos;
- 2 – Ter reconhecida idoneidade moral;
- 3 – Ter 2º. Grau Completo; e
- 4 – Residir no município.

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR:

“Todo mundo precisa conhecer”

Zelar e garantir o cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.



- Atender denúncias, reivindicações e solicitações feitas pelas crianças, adolescentes, famílias, comunidades e cidadãos
- Escutar, orientar, aconselhar, encaminhar e acompanhar os casos que chegam ao Conselho Tutelar.
- Aplicar as medidas protetivas pertinentes a cada caso, fazendo as requisições de serviços necessários à efetivação do atendimento adequado.
- Contribuir para o planejamento e a formulação de políticas e planos municipais de atendimento à criança, ao adolescente e às suas famílias.
- Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.
- Expedir notificações e fiscalizar as entidades de atendimento.

As demais atribuições do Conselho Tutelar estão especificadas nos artigos 95 e 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/1990.



O Conselho Tutelar não é uma entidade de atendimento direto (abrigo, internato, etc.), nem assistirá diretamente às crianças, aos adolescentes e às suas famílias. Portanto, não prestará de forma direta os serviços, mas apenas fará os encaminhamentos, pois não pode substituir os programas de atendimento que devem existir no município.

CAMPANHA DO MINISTÉRIO PÚBLICO REFERENTE ÀS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA A ESCOLHA DE MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES É DIVULGADA NO PORTAL DO SERVIDOR

O Portal do Servidor da Bahia divulgou o cartaz, bem como publicou a notícia referente às eleições unificadas para a escolha de membros dos Conselhos Tutelares, com o intuito de conscientizar o voto de todos os cidadãos e servidores que acessam o seu sítio, aderindo à campanha do Ministério Público.

Clique [aqui](#) e acesso o Portal do Servidor da Bahia.

CAOCA PARTICIPA DO ENCONTRO TÉCNICO DE QUALIFICAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS DA CHAPADA DIAMANTINA



O CAOCA participou do Encontro Técnico de Qualificação dos Prestadores de Serviços Turísticos da Chapada Diamantina, no dia 18 de agosto. O encontro foi promovido pela Secretaria de Turismo do Estado da Bahia (Setur), no Auditório do Hotel Portal Lençóis, no município de Lençóis.

O evento contou com as seguintes discussões: Ordenamento e Legalização dos Prestadores de Serviços Turísticos; Formalização Para Começar Bem; Enfrentamento à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Setor Turístico; Sustentabilidade no Turismo e Turismo Acessível.

Durante a sua apresentação, a Coordenadora do CAOCA Márcia Guedes esclareceu aos participantes sobre a necessidade de enfrentar-se a exploração sexual de crianças e adolescentes no setor turístico, sinalizando desafios para a mudança de paradigmas, informando-os quanto às eventuais condutas penais decorrentes do envolvimento nessa prática abominável de violação à dignidade da pessoa humana.

Márcia Guedes ressaltou, ainda, sobre o cuidado na observância dos artigos 82 e 250 do ECA, quanto a hospedagens de crianças e adolescentes, chamando a atenção aos estabelecimentos que também possuem bares ou restaurantes para o disposto no artigos 243 do mesmo diploma legal, ao referir-se à venda de bebidas alcólicas. Encerrou sua apresentação com o panorama dos avanços e desafios dos 25 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAOCA DISPONIBILIZARÁ, A PARTIR DO DIA 2 DE SETEMBRO, NA INTRANET, CADERNOS DE ELEITORES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHOS TUTELARES NA BAHIA

O CAOCA disponibilizará, a partir de amanhã, na intranet, os cadernos de eleitores para uso no dia 04 de outubro, quando ocorrerá o processo de escolha dos Conselhos Tutelares. Os cadernos deverão ser acessados e baixados apenas através do perfil de usuário de membro do Ministério Público, que viabilizarão nos municípios as respectivas impressões, visando a garantia de lisura do pleito eletivo dos Conselhos Tutelares.

A disponibilização decorre do acordo firmado pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE, o Ministério Público do Estado da Bahia e o Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – CECA, em reunião realizada no dia 27/04, na sala de reuniões do CAOCA. Nesta, após ampla troca de informações, o TRE ratificou o apoio ao processo de escolha unificado, disponibilizando urnas de lona, relação de eleitores, além de ter-se comprometido a participar de capacitação, a fim de subsidiar os trabalhos a serem desenvolvidos pelos 417 municípios baianos. Deliberou-se que o CECA encaminharia ao TRE a relação dos municípios que possuísem mais de um Conselho Tutelar, especificando suas áreas de abrangências, até o final do mês de junho, a fim de possibilitar a organização dos cadernos de eleitores que votarão nas áreas administrativas correspondentes ao Conselho Tutelar do seu domicílio eleitoral. Após essa etapa, a TI do Ministério Público sistematizaria os cadernos de eleitores, colocando-os à disposição dos Promotores de Justiça da Bahia, a fim de que baixem os arquivos e entreguem à comissão eleitoral de cada município para a impressão e utilização no dia 04 de outubro.

CAOCA PUBLICARÁ CARTILHA SOBRE O FIA

O CAOCA publicará Cartilha sobre o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - FIA, visando aprimorar e facilitar o trabalho de implantação e implementação dos FIAs na Bahia.

Para publicizar os Fundos em funcionamento no Estado, o CAOCA solicitou aos Membros do MP informações, através do preenchimento da planilha abaixo:

Município	Comarca	Nome gestor do Fundo	CNPJ (do FIA e não da Prefeitura)	Nome e nº Banco	Nº conta	Nº agência	Endereço/Tel/ E-mail do CMDCA

Como resultado da pesquisa, até o momento, somente trinta e dois municípios do Estado estão com seus FIAs em regular funcionamento. São eles:

PLANILHA FMDCA – 29/07/2015

Nº	Município	Comarca	Nome do Gestor do Fundo	CNPJ do FIA	Nome do Banco	Nº da Conta	Nº da Agência	Endereço/Telefone/E-mail do CMDA
01	Feira de Santana	Feira de Santana - BA	Paulo Edson Vidal Barbosa	20.641.308/0001-23	Banco do Brasil (001)	600.227-7	0041-8	Rua Domingos Barbosa de Araújo, Kalilândia – Feira de Santana/BA. CEP: 44001-1206 Tel.: (75) 3614-5843 E-mail: cmdca@gmail.com
02	Tanquinho	Tanquinho - BA	Joseane da Silva	180.036.871/0001-84	Banco do Brasil (001)	17.500-5	4115-7	Rua Mª Quitéria, s/nº, Centro - Tanquinho/BA. CEP: 44160-000 Tel.: (75) 3249-2280 (mesma sede - CRAS. (75) 8118-3237 – Rosiângela Presidente do CMDCA) E-mail: crianccatanquinho@bol.com.br
03	São Sebastião do Passe	São Sebastião do Passe - BA	Luiz Alberto Silva	18.702.153/0001-46	Banco do Brasil (001)	25575-0	1143-6	Rua Francisco Barros, nº 94, São Roque - São Sebastião do Passé/BA. CEP: 43.850-000. Tel.: (71) 3655-5855 E-mail: cmdcapasse@gmail.com
04	Senhor do Bonfim	Senhor do Bonfim - BA	Ana Paula de Oliveira Gonçalves de Deus	21.222.605/0001-05	Banco do Brasil (001)	37.257-9	0228-3	Rua Salustiano Figueiredo, nº 193, Centro – Senhor do Bonfim /BA. CEP: 48970-000. Tel.: (74) 3541-5574/4041 E-mail: samasbonfim@psb.ba.gov.br
05	Andorinha	Andorinha - BA	Delmaci Guimarães	13.474.300/0001-54	Banco do Brasil	10616-X	4152-1	Rua José Gomes de Araújo, s/nº, Centro – Andorinha/BA.

			Alves Costa		(001)			CEP: 48.990-000. Tel.: (74) 3529 – 1474 E-mail: samasantorinha@yahoo.com.br
06	Nordestina	Queimadas - BA	Laiane de Carvalho Andrade	20.694.795/0001- 92	Banco do Brasil (001)	4100-9	10.375-6	Praça João Soares Moura, nº 103, Centro – Nordestina/BA. CEP: 48.870-000. Tel.: (75) 3650- 2034 E-mail: cmdcanordestina@outlook.com e smasnordestina@hotmail.com
07	Catu	Catu - BA	Vilma Costa Carneiro	12.574.686/0001- 03	Banco do Brasil (001)	1762-0	21022-6	Avenida Geonísio Barroso, s/nº, Centro Administrativo de Catu – Catu/BA. CEP: 48110-000 Tel.: E-mail: cmdcacatu.ba@hotmail.com
08	Jaguarari	Jaguarari - BA	Marcos Antônio Alves de Andrade	13.988.316/0001- 85	Banco do Brasil (001)	11.570-3	2496-2	Rua Marcolino de Barros, nº 101, Centro – Jaguarari/BA. CEP. 48960-000 Tel.: (74) 9933-7297 - Sr. Regivaldo, Secretário de Ação Social e (74) 9991 9802 - Betania, Presidente do CMDCA. E-mail: cmdcajaguarariba@gmail.com
09	Vitória da Conquista	Vitória da Conquista - BA	Kátia Silene Freitas Souza Menezes	19.377.240/0001- 38	Banco do Brasil (001)	90645-X	0188-0	Rua 10 de Novembro, nº 790, Recreio – Vitória Conquista/BA CEP. 45.020-190. Centro Integrado dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tel.: (77) 3421-9785 E-mail: cmdcav@yahoo.com.br

10	Casa Nova	Casa Nova - BA	Josimário Rodrigues de Menezes (Secretário Municipal da Assistência Social)	05.509.612/0001-28	Banco do Brasil (001)	21572-4	1185-1	Quadra X, nº 06, Topol – Casa Nova /BA. CEP: 47.300-000 Tel.: (74) 8807-9551 E-mail: cmdca.cno@gmail.com
11	Xique-xique	Xique-xique - BA	José Romero Félix Cabral	193576180001-131	Caixa Econômica Federal	142-0	1056 Operação 006	Rua Góes Calmom, n.º 258, Centro – Xique-xique/BA. CEP: 41.400-000 Tel.: (74) 3661-1264 E-mail: cmdcaxiquexique@gmail.com
12	Presidente Dutra	Presidente Dutra - BA	Adilma Pinto Galvão	17.949.758/0001-10	Banco do Brasil (001)	1095-9	2499-6	Travessa Lagoa de Canabrava, s/nº, Centro – Presidente Dutra. CEP: 44930-000 Tel.: (74) 3640 -1104 E-mail: charles.neryribeiro@hotmail.com
13	Porto Seguro	Porto Seguro - BA	Fernando Antônio Borges de Souza	18.028.171/0001-94	Caixa Econômica Federal	00000151-3	3948 Op. 006	Av. Getúlio Vargas, nº 80 – Porto Seguro/BA. Tel.: (73) 3288- 4330 ou 9973-373 E-mail: comdicaps@gmail.com e Ondina_cruzoliveira@hotmail.com
14	Morro do Chapéu	Morro do Chapéu - BA	Ilma Prates Moitinho	18.005.053/0001-60	Banco do Brasil (001)	20.590-7	1099-5	Rua Nilo Peçanha, nº 88, Centro, Morro do Chapéu/BA. CEP: 44.850-000. Tel.: (74) 3653-2278 E-mail: socialmorrodochapeu@hotmail.com
15	Valença	Valença - BA	Valmira Santos Silva	18.596.492.0001-95	Banco do Brasil (001)	05452	48.129 -7	Travessa General Labatut, s/nº, Centro – Morro do Chapéu. CEP: 45.400-000. Tel.: (75) 3641-8630

								E-mail: ct.valença@hotmail.com
16	Presidente Tancredo Neves	Valença - BA	Luiz Rocha Souza	07.652.913/0001-31	Banco do Brasil (001)	6.483-1 6.486-6	4147-5	Av. Wellington Santos Nunes, n.º 27, Centro - Presidente Tancredo Neves/BA. CEP: 45.416-000. Tel.: (73) 3540-1025/1360 E-mail: cmdcaptneves@gmail.com
17	Cairú	Valença - BA	Fernando Antônio dos Santos Britos	14.235.907/0001-44	Banco do Brasil (001)	31.845-0	0545-2	Rua Barão Homem de Melo, s/nº, Centro.- (Rua Direita, s/n – Cairú – Ba) CEP: 45.420-000 Tel.: (75) 9970-0630 E-mail: cmdca.cairu.ba@outlook.com
18	Camacã	Camacã - BA	Natanael Cardoso Santos	03.186.456/0001-08	Banco do Brasil (001)	1367-6	0837-0	Casa dos Conselhos João Souza Ferreira. Rua Mascarenhas de Morais, s/nº. Camacã - BA. CEP: 45.880-000. Tel.: E-mail:
19	Teixeira de Freitas	Teixeira de Freitas - BA	Fábio Alves da Silva	20.513.413/0001-87	Banco do Brasil (001)	53.089-1	1289-0	Rua Frei Benjamin, nº 215, Recanto do Lago - Teixeira de Freitas/BA. CEP: 45.987-120. Tel.: (73) 3011-2754/2705 E-mail: comdeca.teixeira@hotmail.com
20	Marau	Maraú - BA	Gutierre Rangel Santos Santos	18.614.745/0001-06	Caixa Econômica Federal - 104	Op. 006 15-7	3528-9	Rua das Flores, s/nº, Centro (no prédio do PET - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), Maraú/BA. CEP: 45.520-000. Tel.: (73) 3258-2073 E-mail: cmdcamarau@gmail.com

21	Santo Antônio de Jesus	Santo Antônio de Jesus - BA	Eli Samuel Xavier Passos	21.484.344/0001-30	Banco do Brasil (001)	23.831-7	563-0	Rua Tenente Coronel Bandeira de Melo, nº 181, Centro - Santo Antônio de Jesus/BA. CEP. 44572-030. Tel.: (75) 3632-4549 E-mail: não possui
22	Varzedo	Santo Antônio de Jesus - BA	Ana Maria de Jesus Bittencourt Sande	15.107.093/0001-25	Banco do Brasil (001)	48.712-0	0563-0	Rua Coronel José Augusto, nº 282, Centro - Varzedo/BA. CEP: 44565-000 Tel.: (75) 3381-1020/1022 E-mail: não Possui
23	Itaberaba	Itaberaba-BA	Edinalva Nolácio de Santana	21.164.552/0001-05	Banco do Brasil (001)	13439-2	0285-2	Rua Seabra, nº 43, Centro – Itaberaba/BA. CEP.46.880-000 Tel.: (75) 3251-1019 (Secretaria de Ação Social). E-mail: cmdcaitaberaba@outlook.com
24	Dom Macedo Costa	Santo Antônio de Jesus - BA	Maria Helenita Conceição de Souza	18.769.686/0001-45	Banco do Brasil (001)	45.673-X	45.673-X	Praça Cônego José Lourenço, Centro -Dom Macedo Costa/BA. CEP . 44.560-000. Tel.: (75) 3648-2129 E-mail: não possui
25	Seabra	Seabra - BA	Alaí Dias Pereira,	15.579.610/0001-69	Banco do Brasil (001)	20.999-6	0985-7	Rua Manoel Teixeira Leite, 653, Centro, Seabra/BA. CEP. 46900-000 Tel.: (75) 3331-3079 E-mail: asseabra@yahoo.com
26	Mutuípe	Mutuípe-BA	Welma Soares Barreto	21.164.977/0001-14	Banco do Brasil (001)	17164-6	1101-0	Praça Otávio Mangabeira, s/n. Centro. CEP.: 45.480-000. Tel.: (75) 3635 2133/(75) 8818 0357. E-mail: cmdcamutipe@gmail.com
27	Adustina	Paripiranga - BA	Josefa Giselia P. R. de Jesus.	17.578.344/0001-85	Banco do Brasil (001)	42007-7	4189-0	Avenida José Joaquim de Santana. Centro. Adustina. CEP: 48435-000 Tel: (75) 3496-2043

								E-mail: cmdca_adustina@hotmail.com
28	Salvador	Salvador - BA	Fabio Chaves Exalto de Araújo	00.459.245/0001-81	Banco do Brasil – (001)	930.400-2	3832-6	<p>Endereço do CMDCA: Ladeira dos Aflitos, 15- Centro Salvador/Ba</p> <p>CEP. 40.060-030</p> <p>Tel: 71-3329-6516 /3328-7737</p> <p>Email: cmdca@salvador.ba.gov.br</p>
29	Planalto	Planalto - BA	Renê da Silva Soares Rodrigues	21.110.80710001-57	Banco do Brasil – (001)	16345-7	2464-3	<p>Av. Tiradentes, s/n. Centro. Secretaria de Desenvolvimento Social.</p> <p>CEP.: 45190-000</p> <p>Tel.</p> <p>E-mail: cmdcplanalto@hotmail.com</p>
30	Itaberaba	Itaberaba - BA	Ednalva Nolácio de Santana.	21.164.552/0001-05	Banco do Brasil – (001)	13439-2	0285-2	<p>Rua Seabra, 43, Centro, Itaberaba/BA.</p> <p>CEP.: 46.880-000</p> <p>Tel: (75) 3251-1019</p> <p>cmdcaitaberaba@outlook.com</p>
31	Brumado	Brumado - BA	Maria Nicéia de Oliveira Almeida Silva	16.595.151/0001-70	Banco do Brasil – (001)	42.592-3	0730-7	<p>Rua Iluminato Lôbo, n.º 33. Centro. Brumado-BA.</p> <p>CEP.:46.100-000.</p> <p>Tel. (77) 3441 2889</p> <p>E-mail: comdica@brumado.ba.gov.br</p>
32	Pintadas	Ipirá - BA	Elma Cilene Gomes de Lima	19477524/0001-04	Banco do Brasil – (001)	21015-3	0930-x.	<p>Rua Castro Alves, 146, Centro.</p> <p>CEP. 44610-000, Pintadas - Ba.</p> <p>Tel. 75-3693215.</p> <p>E- mail: acaosocialp@yahoo.com.br</p>

Espera-se que, até o prazo limite para a inserção dos dados coletados (15/09), sejam enviados pelos Promotores baianos um maior número de municípios com o FIA devidamente estruturado.

FUNDAC DISPONIBILIZA O QUANTITATIVO ATUALIZADO DE VAGAS NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO



SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



CENTRAL DE VAGAS E REGULAÇÃO

CONTROLE DE VAGAS NAS UNIDADES

DATA: 27/08/2015 (Quinta-feira)

UNIDADE	TIPO DE MEDIDA	CAPACIDADE REAL	QUANTITATIVO ATUAL	CAPACIDADE REAL TOTAL	QUANTITATIVO ATUAL TOTAL	% DE OCUPAÇÃO	% DE SUPERLOTAÇÃO
UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO)							
CASE SALVADOR MASCULINO	IP MASCULINO	55	91	150	325	217%	117%
	MSEI MASCULINO	95	234				
CASE SALVADOR FEMININA	IP FEMININA	10	04	35	13	37%	-63%
	MSEI FEMININA	25	09				
CASE CIA	MSEI MASCULINO	95	106	95	106	112%	12%
CASE ZILDA ARNS	IP MASCULINO	37	09	90	116	129%	29%
	MSEI MASCULINO	53	107				
CASE IRMÃ DULCE	MSEI MASCULINO	72	45	72	45	63%	-37%
SUBTOTAL				442	605	137%	37%
UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE SEMILIBERDADE							
CASE BROTAS (SALVADOR)	SEMILIBERDADE (1ª MED. E PROGRESSÃO)	20	07	60	27	45%	-55%
NAVARANDA (VITÓRIA DA CONQUISTA)	SEMILIBERDADE (1ª MED. E PROGRESSÃO)	20	15				
GEY ESPINHEIRA (JUAZEIRO)	SEMILIBERDADE (1ª MED. E PROGRESSÃO)	20	05				
TOTAL				502	632	126%	26%

UNIDADES DE ATENDIMENTO INICIAL/CUSTÓDIA TEMPORÁRIA

UNIDADE	TIPO DE ATENDIMENTO	CAPACIDADE REAL	QUANTITATIVO ATUAL	% DE OCUPAÇÃO	% DE SUPERLOTAÇÃO
CASE JUIZ MELO MATOS	CUSTÓDIA TEMPORÁRIA (PA)*	09	01	11%	-89%
PRONTO ATENDIMENTO SALVADOR	ATENDIMENTO INICIAL**	27	16	59%	-41%

* Situação excepcional de pernoite de adolescente apreendido para apresentação ao Sistema de Justiça. Unidade desativada para IP e MSEI.

** Entrada de adolescente apreendido para apresentação ao Sistema de Justiça. Dados do dia anterior: 26/08/2015.

Vermelha: ultrapassou as vagas. Laranja: limite de vagas. Verde: há vagas. Azul: valores não contabilizados no total (permanência temporária).

Obs.: IP: Internação Provisória MSEI: Medida Socioeducativa de Internação

FUNDAC – GERSE – COSIPIA

Rua das Pitangueiras, 26 A, Matatu de Brotas – Salvador – Bahia CEP: 40255-436

Tel.: (71) 3116-2951 Fax: (71) 3116-2916 E-mail: sipia.gerse@gmail.com

Página 1 de 4

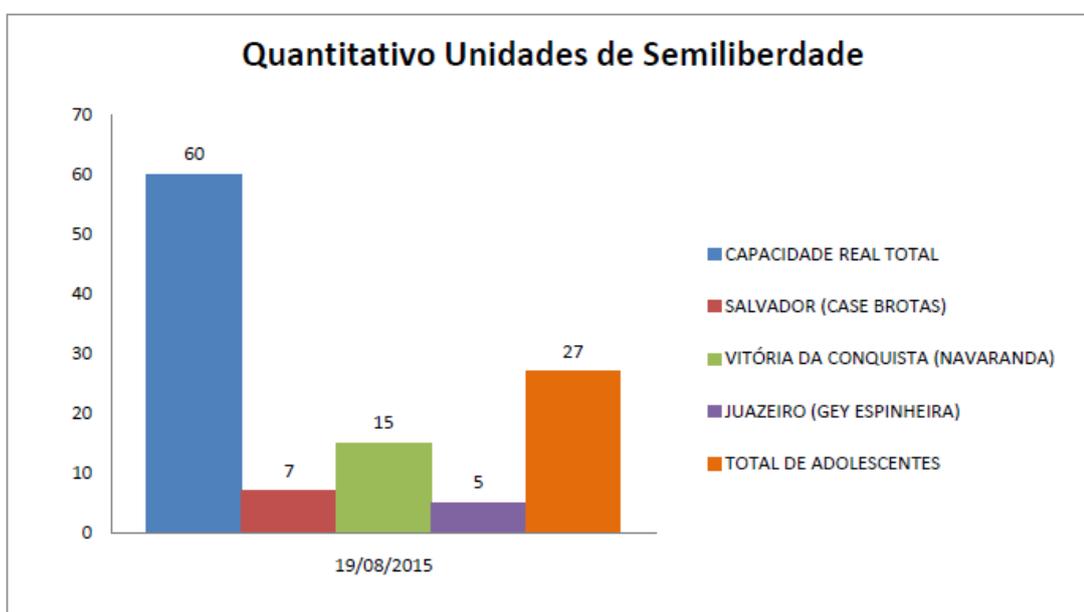


SECRETARIA DE
JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ALTERAÇÕES DAS UNIDADES

ENTRADA DE ADOLESCENTE	DESLIGAMENTO EFETIVO DE ADOLESCENTE
CASE SALVADOR 08 I.P. (MASCULINO)	CASE SALVADOR 01 I.P. (MASCULINO)
	CASE SALVADOR FEMININA 01 I.P. / 01 MSEI (FEMININO)
	CASE ZILDA ARNS 01 I.P. (MASCULINO)
MOVIMENTAÇÃO INTERNA	EVASÃO
-----	-----



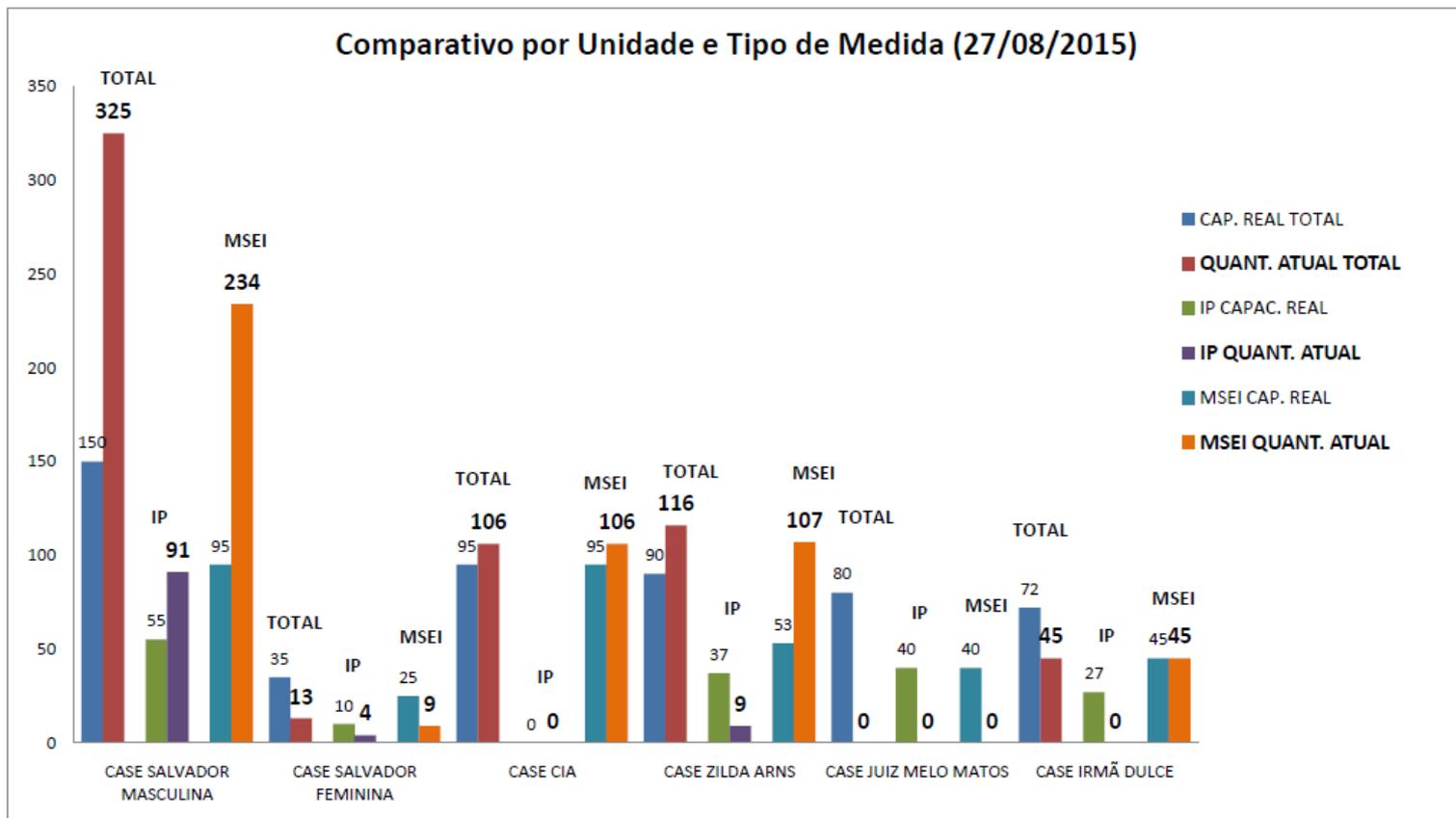
Observação: Data da última atualização do relatório de Semiliberdade: 19/08/2015

FUNDAC – GERSE – COSÍPIA
Rua das Pitangueiras, 26 A, Matatu de Brotas – Salvador – Bahia CEP: 40255-436
Tel.: (71) 3116-2951 Fax: (71) 3116-2916 E-mail: sipia.gerse@gmail.com

Página 2 de 4



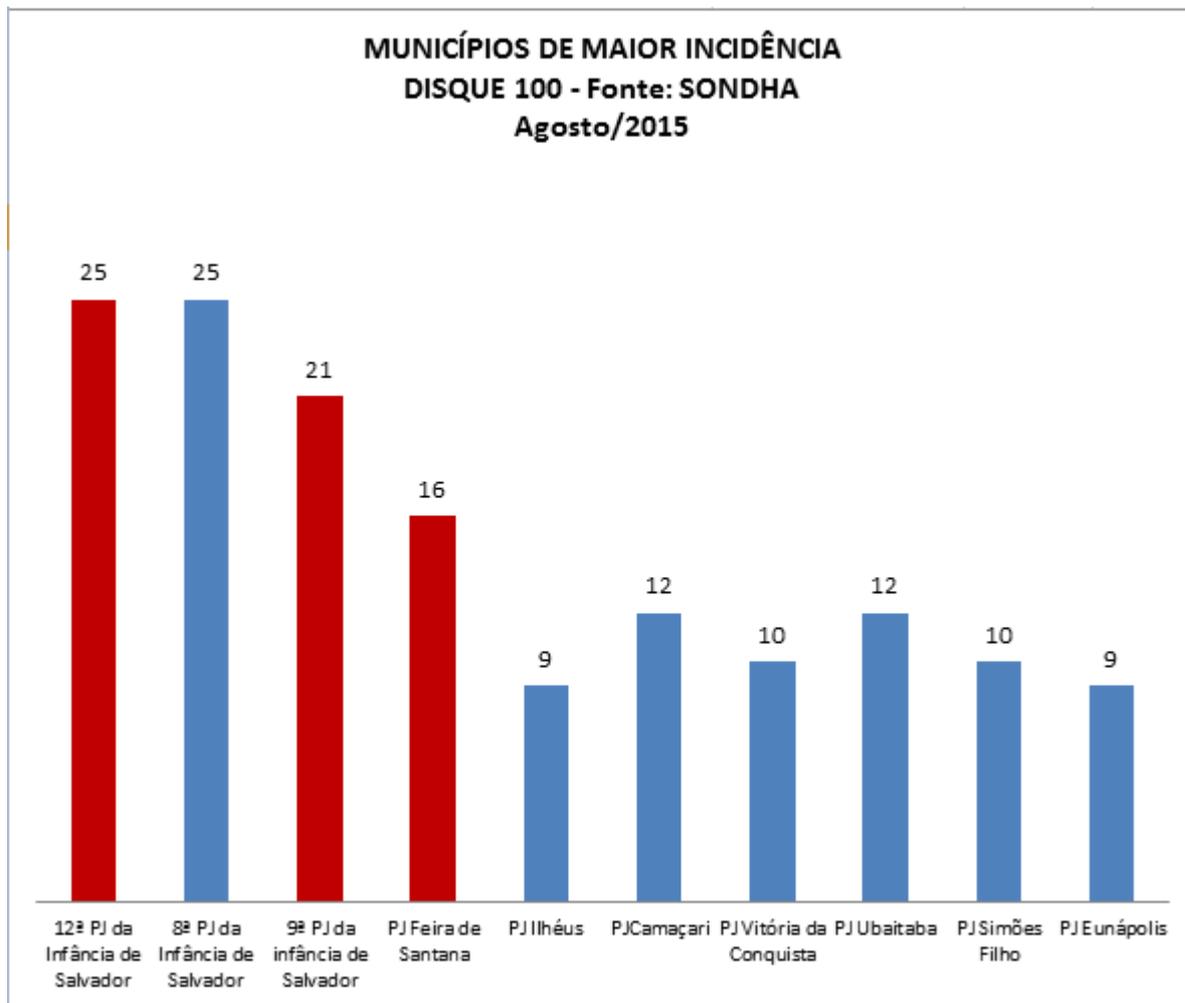
Comparativo por Unidade e Tipo de Medida (27/08/2015)



FUNDAC – GERSE – COSIPIA
 Rua das Pitangueiras, 26 A, Matatu de Brotas – Salvador – Bahia CEP: 40255-436
 Tel.: (71) 3116-2951 Fax: (71) 3116-2916 E-mail: sipia.gerse@gmail.com Página 3 de 4

CAOCA ACOMPANHA A EVOLUÇÃO DO ÍNDICE DAS DENÚNCIAS ORIUNDAS DO DISQUE 100

Segundo o CAOCA, durante o mês de agosto, foram recebidas através do Sistema SONDDHA – SDH – DISQUE 100, **924 denúncias** de violação dos direitos de crianças e adolescentes no Estado da Bahia. Conheça os Municípios de maior incidência abaixo:



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE SALVADOR COMUNICA AO CAOCA PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA A REGULARIZAÇÃO DO PPCAAM

A Dr^a Andréa Ariadna Santos Correia, da 5ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, comunicou ao CAOCA que, após reuniões entre a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento do Estado da Bahia - SJDHDS, o Conselho Gestor do Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente Ameaçado de Morte - PPCAAM e a Procuradoria Geral do Estado, restou esclarecido que está em vigor convênio emergencial para execução do PPCAAM, tendo como gestora do Programa a instituição Conceição Macedo, até a escolha de nova instituição executora. O edital para contratação regular de entidades para gerir o referido Programa foi publicado no dia 21 de agosto.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR

MP DE SERRA DOURADA COMUNICA AO CAOCA A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O Ministério Público, através do Promotor de Justiça André Bandeira de Melo Queiroz, atuante na comarca de Serra Dourada, comunicou ao CAOCA a expedição de Recomendação Administrativa nº 03/2015, relativa ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares dos municípios de Brejolândia e Tabocas do Brejo Velho, municípios estes que integram a referida comarca.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP

CIJ/CNMP INVESTIGA MORTE DE ADOLESCENTE ENVOLVIDO EM ESTUPRO COLETIVO NO PIAUÍ

03/08/2015



A Comissão da Infância e Juventude do Conselho Nacional do Ministério Público (CIJ/CNMP) instaurou na última quinta-feira, dia 29 de julho, procedimento para acompanhar a atuação do Ministério Público do Estado do Piauí quanto à morte de um dos adolescentes envolvidos no estupro coletivo ocorrido em Castelo do Piauí/PI. O procedimento foi aberto com base em matérias jornalísticas que noticiaram o fato.

O adolescente morto, Gleison Vieira da Silva, participou, na companhia de outros três adolescentes, do estupro coletivo a quatro garotas na cidade de Castelo do Piauí, fato que culminou na morte de Danielly Rodrigues Feitosa. Apreendido, o adolescente delatou os demais agentes, ao confirmar sua participação no ato infracional.

Em despacho, o conselheiro do CNMP e presidente da CIJ, Walter Agra, afirma que, ao analisar as matérias jornalísticas referentes ao caso, foi possível verificar que, mesmo após alertas de ameaças sofridas pelo jovem, os quatro adolescentes, em cumprimento de medida socioeducativa pela prática de ato infracional semelhante a estupro, foram internados no mesmo alojamento, no Centro Educacional Masculino em Teresina, local em que Gleison foi brutalmente espancado até a morte pelos próprios colegas.

De acordo com o conselheiro, embora o CNMP não possua competência constitucional para apurar diretamente a morte do adolescente Gleison, faz-se necessário acompanhar, no âmbito do Conselho, a atuação do Ministério Público do Estado do Piauí no caso.

O Procedimento Interno de Comissão nº 637/2015-97 encontra-se em tramitação e aguarda resposta à solicitação de informações enviada à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí na última quinta-feira, 29 de julho.

Processo: 637/2015-97 (procedimento interno de comissão).

Fonte: Ascom CNMP

REDUÇÃO DE IDADE MÍNIMA DE ADMISSÃO AO TRABALHO É TEMA DE NOTA TÉCNICA

18/08/2015

O conselheiro Walter Agra, presidente da Comissão da Infância e Juventude do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) apresentou, durante a 15ª Sessão Ordinária desta terça-feira, 18 de agosto, nota técnica sobre as Propostas de Emenda Constitucional de Redução da Idade Mínima de Admissão ao Trabalho e Emprego. O documento apresenta posição contrária às propostas que pretendem reduzir a idade mínima de admissão ao trabalho.

De acordo com o conselheiro Walter Agra, as propostas são “inócuas e ineficazes”, pois seu conteúdo já está previsto na legislação brasileira, conforme artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal e, especialmente, no artigo 428 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), que já permitem o ingresso de adolescentes maiores de 14 anos no mercado de trabalho. Ademais, violam o princípio constitucional de proteção integral, absoluta e prioritária à infância, previsto no art. 227 da Constituição Federal, que protege, dentre outros aspectos, crianças e adolescentes contra os riscos e prejuízos ao seu desenvolvimento saudável, decorrentes de formas de trabalho precoce.

O documento foi elaborado com base nas conclusões da última reunião da Comissão Permanente da Infância e Juventude - COPEIJ, ocorrida de 5 a 7 de agosto, em Belo Horizonte.

A proposta de nota técnica será distribuída a um dos conselheiros, e o debate será aprofundado.

Clique [aqui](#) e confira a íntegra da Nota Técnica.

Fonte: Ascom CNMP

ALTERADOS RELATÓRIOS DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTES

25/08/2015

Nessa segunda-feira, dia 24 de agosto, foi publicada a Portaria CNMP-PRESI nº 86 com alterações promovidas nos formulários referentes aos relatórios de inspeções das unidades de internação de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, pela Comissão da Infância e Juventude do Conselho Nacional do Ministério Público (CIJ/CNMP).

O conselheiro Walter Agra, presidente da CIJ, destacou que a atualização do formulário anexo da Resolução nº. 67/2011 possibilitará melhor verificação de aspectos relacionados ao cumprimento das medidas de internação: desde as instalações físicas de cada uma dessas unidades e gestão de recursos humanos, passando pelo perfil do adolescente, atendimento sociofamiliar, articulação com a rede de apoio, até o cumprimento de todas as diretrizes técnicas estabelecidas no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e legislação relacionada.

A análise dos dados colhidos nas fiscalizações cometidas ao Ministério Público pelo art. 95 do ECA, e regulamentadas pela Resolução nº. 67/2011, possibilitará que ações e estratégias venham a ser pensadas e desenvolvidas no Ministério Público e nos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, em favor dos adolescentes e jovens em conflito com a lei e da sociedade.

Trata-se de um compromisso do CNMP para, em diálogo permanente com as unidades do Ministério Público e com os demais órgãos incumbidos da defesa e promoção dos direitos do adolescente, buscar aproximar o cumprimento das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade dos nobres objetivos traçados pela Lei 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei 12.594/2012, que regulamenta o SINASE e a execução das medidas socioeducativas no País.

Fonte: Ascom CNMP

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ

CASAIS HOMOAFETIVOS CONSEGUEM LICENÇA-MATERNIDADE NA ADOÇÃO DE CRIANÇAS

25/08/2015



Há quatro meses o supervisor de *call center* Fernando Furquin não dorme direito, mas nunca esteve tão feliz. Ele e seu companheiro adotaram um casal de irmãos de oito e nove anos de idade, e Fernando obteve licença-maternidade para adaptar as crianças à nova família no primeiro quadrimestre após a adoção. Fernando é um dos 35 homens brasileiros que conseguiu a licença-maternidade em 2015, destinada a homens que adotam – sejam casais homoafetivos ou homens solteiros – e a pais de crianças cuja mãe morreu durante o parto. De acordo com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que concede o benefício, atualmente apenas nove homens estão recebendo a licença-maternidade.

O novo Cadastro Nacional de Adoção (CNA), lançado pela Corregedoria Nacional de Justiça em março, tem facilitado a adoção de crianças no país, simplificando operações e possibilitando cruzamento de dados mais rápido e eficaz. Com a nova tecnologia, no momento em que um juiz preenche a ficha de uma criança, ele já é informado pelo sistema se há pretendentes na fila de adoção para aquele perfil. O mesmo acontece se ele está preenchendo a ficha de um pretendente e há crianças que atendem àquelas características.

Flexibilização das exigências – Atualmente há 34.025 pretendentes cadastrados à adoção e 6.122 crianças cadastradas – apesar do número de pretendentes ser maior do que o de crianças, a conta não fecha devido às exigências dos candidatos à adoção, especialmente em relação à idade da criança. No entanto, muitos pretendentes acabam flexibilizando as exigências enquanto esperam por um filho, como ocorreu com Fernando e seu companheiro, habilitados há dois anos.

Ao se cadastrarem para a adoção, eles pretendiam ser pais de uma menina de no máximo dez anos, mas acabaram viajando de Curitiba/PR, onde residem, até a cidade de Foz do Iguaçu, para adotar dois irmãos que estavam na unidade de acolhimento há quatro anos. De acordo com Fernando, ter conseguido a

licença-maternidade de quatro meses foi fundamental para a adaptação das crianças ao novo lar e à nova escola. “O período de licença foi muito importante para que eles entendessem a composição de nossa família, o papel de cada um. Também foi muito bom para eles chegarem da escola todos os dias e terem o pai esperando nesse início”, conta Fernando.

Emissão de licença – Fernando conta que o procedimento para obter a licença-maternidade foi extremamente simples e rápido e que não enfrentou nenhum tipo de preconceito em seu atendimento no INSS. De acordo com o órgão, o homem ou a mulher que adotar uma criança de até 12 anos de idade deve requerer o salário-maternidade diretamente no INSS, independentemente da sua relação de trabalho (empregado, autônomo, empregado doméstico, entre outros). O benefício será pago, durante 120 dias, a qualquer um dos adotantes, sem ordem de preferência, inclusive nas relações homoafetivas. No entanto, será concedido apenas um salário-maternidade para cada adoção, ainda que ambos se afastem do trabalho para cuidar da criança.

No caso de adoção, o requerente deverá apresentar o termo de guarda para fins de adoção, a partir do qual, em geral, a criança é entregue ao adotante. Também é pressuposto para a concessão do benefício de salário-maternidade o afastamento da atividade exercida. No caso de óbito da mãe, que seria a titular originária do direito ao benefício, poderá ser transferido ao pai caso também seja contribuinte e comprove o vínculo de cônjuge ou companheiro com a mãe falecida.

Clique [aqui](#) e acesse o Cadastro Nacional de Adoção.

Agência CNJ de Notícias

ENTENDA A DIFERENÇA ENTRE ABANDONO INTELECTUAL, MATERIAL E AFETIVO

24/08/2015



A Constituição Federal determina, no artigo 229, que os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, da mesma forma que os filhos maiores têm a obrigação de amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade. Quando esse dever não é cumprido, pode ser caracterizado, na Justiça, como crimes de abandono intelectual, material ou, conforme a jurisprudência recente firmada no Superior Tribunal de Justiça (STJ), abandono afetivo. Para esses crimes estão previstas penas como a detenção e o pagamento de indenizações à vítima.

No Brasil, os crimes de abandono material e intelectual estão previstos no Código Penal, no capítulo III, intitulado “Dos crimes contra a assistência familiar”. Conforme estabelece o artigo 244 do código, o abandono material acontece quando se deixa de prover, sem justa causa, a subsistência do filho menor de 18 anos, não proporcionando os recursos necessários ou deixando de pagar a pensão alimentícia acordada na Justiça ou, ainda, deixar de socorrê-lo em uma enfermidade grave. A pena para este crime é de um a quatro anos de detenção, além de multa fixada entre um e dez salários mínimos.

Já o abandono intelectual ocorre quando o pai, a mãe ou o responsável deixa de garantir a educação primária de seu filho sem justa causa. O objetivo da norma é garantir que toda criança tenha direito à educação, evitando a evasão escolar. Dessa forma, os pais têm a obrigação de assegurar a permanência dos filhos na escola dos 4 aos 17 anos. A pena fixada para esta situação é de quinze dias a um mês de reclusão, além de multa. Outra forma de abandono intelectual por parte dos pais estabelecida pelo Código Penal é permitir que um menor frequente casas de jogo ou conviva com pessoa viciosa ou de má-vida, frequente espetáculo capaz de pervertê-lo, resida ou trabalhe em casa de prostituição, mendigue ou sirva de mendigo para excitar a comiseração pública.

Abandono Afetivo – Quando caracterizada a indiferença afetiva de um genitor em relação a seus filhos, ainda que não exista abandono material e intelectual, pode ser constatado, na Justiça, o abandono afetivo. Apesar desse problema familiar sempre ter existido na sociedade, apenas nos últimos anos o tema começou a ser levado à Justiça, por meio de ações em que as vítimas, no caso os filhos, pedem indenizações pelo dano de abandono afetivo. Algumas decisões do Superior Tribunal de Justiça (STJ) são no sentido de conceder a indenização, considerando que o abandono afetivo constitui descumprimento do dever legal de cuidado, criação, educação e companhia presente, previstos implicitamente na Constituição Federal.

Abandono de recém-nascido – Frequentemente noticiado na mídia, o abandono de bebês recém-nascidos constitui crime previsto no artigo 134 do Código Penal, cuja pena de detenção de até dois anos pode ser aumentada para até seis anos caso o abandono resulte em lesão corporal de natureza grave ou em morte da criança. De acordo com o artigo 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), qualquer gestante que queira entregar o seu filho à adoção pode fazê-lo com segurança e respaldo do Poder Judiciário. A gestante deve procurar a Vara de Infância, onde será atendida por uma equipe psicossocial e terá direito à assistência jurídica pela defensoria pública.

Agência CNJ de Notícias

CNJ DISCUTE ANTEPROJETO SOBRE SEQUESTRO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS

19/08/2015



Como representante do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) na Comissão Permanente sobre Subtração Internacional de Crianças, o conselheiro Saulo Casali Bahia participou na segunda-feira (17/8), na sede da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), de reunião para discutir anteprojeto de lei que vai tratar do sequestro de crianças levadas do Brasil ou trazidas para cá ilegalmente. O colegiado finaliza a elaboração de proposta de regulamentação para a aplicação da Convenção de Haia, tratado internacional firmado sobre o tema em 1980, ratificada pelo Brasil e introduzida pelo Decreto n. 3.413/2000. Embora o Brasil seja signatário do acordo, até hoje não foi aprovada lei regulamentando a aplicação da convenção.

Segundo o conselheiro, há 261 casos de sequestro de crianças em andamento no Brasil atualmente. O problema envolve 336 crianças trazidas ao país ou levadas daqui. Segundo a SDH/PR, a subtração ou o sequestro internacional de uma criança ocorre quando ela é transferida de um país para outro sem o consentimento de um dos genitores. Também é considerado ilegal reter uma criança em um país sem o consentimento do outro genitor, após período de férias, por exemplo. Isso ocorre mesmo que o pai ou a mãe tenha autorizado a viagem.

“É muito importante ter a lei para eliminar dúvidas e facilitar o cumprimento da Convenção de Haia, que prevê que a Justiça competente para deliberar em casos de sequestros de crianças é a Justiça do local de residência habitual da criança, dirimindo conflitos de jurisdição. No Brasil, o artigo 109 da Constituição Federal determina que é da Justiça Federal a competência em “causas fundadas em tratados internacionais”, afirmou o conselheiro, que também é juiz federal.

A Convenção de Haia trata como regra o retorno da criança ao seu país, mas prevê exceções em alguns casos como: o genitor concordar que a criança não volte; quando regressar implica “comprovados danos físicos, psíquicos ou situação intolerável à criança”; ou quando a criança possui maturidade suficiente e prefere ficar no outro país.

Anteprojeto - De acordo com Saulo Casali, a proposta está em fase final de redação e, em breve, deverá ser encaminhada à Casa Civil, que submeterá o anteprojeto de lei ao Congresso Nacional. Ainda durante a reunião, o conselheiro informou que a matéria já está sendo debatida no Congresso em audiência pública.

Além do CNJ, integram a Comissão Permanente sobre Subtração Internacional de Crianças, coordenado pela SDH/PR: representantes do Ministério da Justiça, do Ministério das Relações Exteriores, da Advocacia-Geral da União, da Polícia Federal, da Defensoria Pública da União, do Ministério Público Federal, do Conselho Nacional do Ministério Público, da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República e da Rede Internacional de Juízes da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado.

Agência CNJ de Notícias

ALIENAÇÃO PARENTAL: O QUE A JUSTIÇA PODE FAZER?

17/08/2015



Com a sanção, em 2010, da Lei da Alienação Parental (Lei n. 12.318), o termo se popularizou e aumentaram os casos na Justiça que envolvem pais ou mães que privam seus filhos do contato com o outro genitor. A lei prevê punições para quem comete a alienação parental que vão desde acompanhamento psicológico e multas até a perda da guarda da criança.

De acordo com a lei, considera-se alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida por um de seus pais, avós ou outra pessoa que detenha a guarda na tentativa de fazer com que o menor não estabeleça vínculos com um de seus genitores. Isso acontece, por exemplo, quando são colocados empecilhos seguidamente para que a criança não veja um dos genitores no dia de visitação, deixa de compartilhar com o ex-cônjuge informações sobre a educação, saúde ou mesmo mudança de endereço da criança, ou ainda difama o pai ou a mãe perante a criança. O principal prejuízo para a criança que sofre alienação parental é desenvolver uma visão distorcida sobre um de seus genitores e, posteriormente, percebe que foi privada do contato com um de seus pais, o que poderá levá-la a se voltar contra o alienador.

O termo alienação parental é complexo e cabe ao juiz decidir, com base no diagnóstico de psicólogos e outros profissionais, se houve a prática de fato. A alienação é considerada pela psicologia uma síndrome – a Síndrome de Alienação Parental, também chamada de falsas memórias ou abuso do poder parental. O termo foi proposto por Richard Gardner, em 1985, após identificar a síndrome em processos de separação conjugal, especialmente quando havia disputa de guarda e a criança demonstrava um apego excessivo a um dos cônjuges, desprezando o outro sem justificativa aparente e apresentando forte temor e ansiedade em relação a isso.

O alienador costuma apresentar características como manipulação e sedução, baixa autoestima, dificuldades em respeitar regras e resistência a ser avaliado, entre outras. Exemplos de conduta do alienador são apresentar o novo cônjuge como novo pai ou nova mãe, desqualificar o pai da criança em sua frente e de outros, tomar decisões importantes sobre o filho sem consultar o outro, alegar que o ex-cônjuge não tem disponibilidade para os filhos e não deixar que usem roupas dadas por ele.

Medidas judiciais - A equipe multidisciplinar tem o prazo de 90 dias para apresentar um laudo em relação à ocorrência de alienação. Se constatada a prática, o processo passa a ter tramitação prioritária e o juiz determinará com urgência as medidas provisórias visando a preservação da integridade psicológica da criança, inclusive para assegurar a sua convivência com o genitor e efetivar a reaproximação de ambos. As medidas que podem ser tomadas, de acordo com a lei, vão desde uma simples advertência ao genitor até a ampliação do regime de convivência em favor do genitor alienado, estipulação de multa ao alienador, determinação de acompanhamento psicológico, alteração da guarda e suspensão da autoridade parental.

Agência CNJ de Notícias

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF

ADPF DISCUTE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA AUTORIZAÇÃO DE TRABALHO A MENORES

26/08/2015

A Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra) solicitou ao Supremo Tribunal Federal (STF) definição quanto à competência da Justiça do Trabalho ou da Justiça comum estadual a respeito de autorização, que deve ser dada pelo Poder Judiciário, para crianças ou adolescentes trabalharem. A questão é objeto da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 361 ajuizada no STF com pedido de medida cautelar.

A entidade contesta o parágrafo 2º, do artigo 405, e *caput* do artigo 406, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como o artigo 149, inciso II, da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A alegação é de que estes dispositivos não foram recepcionados pela Emenda Constitucional nº 45/2015, que atribuiu à Justiça do Trabalho competência para toda e qualquer ação sobre relação de trabalho.

De acordo com a Anamatra, o ECA não atribuiu qualquer competência aos juízes da Infância e da Juventude para darem autorização de trabalho. Sustenta que apenas há referência da competência para dispor sobre participação em espetáculos públicos e seus ensaios assim como em concursos de beleza, “que não implica necessariamente em relação de trabalho”. Já a CLT, conforme a entidade, dispôs sobre a atribuição do antigo juiz de menores – atual juiz da Infância e da Juventude – para o fim de conceder autorização de trabalho ao menor.

Na ADPF, a Anamatra sustenta que, por meio da Emenda Constitucional nº 45, o legislador constituinte passou a atribuir à Justiça do Trabalho, no inciso I, do artigo 114, a competência para todas as ações que envolvessem relação de trabalho “ampliando o conceito até então contido no artigo 114 para julgar dissídios individuais da relação de emprego, na redação pretérita da CF 1988”.

A associação argumenta que o cabimento da ADPF é necessário por tratar-se de inconstitucionalidade de norma legal que não foi recepcionada pelo texto constitucional de 1988. Portanto, pede a concessão da liminar para a suspensão dos dispositivos questionados e, no mérito, que seja proclamado que a autorização de trabalho ou participação de eventos (com natureza de relação de trabalho) de menores de idade deve ser submetida à Justiça do Trabalho e não à Justiça comum estadual.

O relator da ADPF 361 é o ministro Gilmar Mendes.

Fonte: Notícias STF

MINISTRO DEFERE LIMINAR EM ADI SOBRE TRABALHO ARTÍSTICO DE MENORES

21/08/2015

O ministro Marco Aurélio, do Supremo Tribunal Federal (STF), deferiu liminar para determinar que os pedidos de autorização de trabalho artístico para crianças e adolescentes sejam apreciados pela Justiça Comum. A decisão foi tomada na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 5326) ajuizada pela Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (Abert) contra normas conjuntas de órgãos do Judiciário e do Ministério Público nos Estados de São Paulo e Mato Grosso que fixavam a competência da Justiça do Trabalho para conceder a autorização. O ministro ressaltou que a cautelar foi concedida em razão da excepcional urgência do caso.

Histórico

O julgamento da liminar pelo Plenário teve início no dia 12 de agosto. Na ocasião, votaram os ministros Marco Aurélio (relator) e Edson Fachin no sentido de conceder a cautelar e, em seguida, a ministra Rosa Weber pediu vista do processo. Em seu voto, o ministro Marco Aurélio entendeu que os atos normativos questionados apresentam inconstitucionalidade formal, uma vez que não foram produzidos mediante lei ordinária, e material, por atribuir competência à Justiça do Trabalho sem respaldo na Constituição Federal.

Após o pedido de vista, a Abert apresentou petição nos autos, reiterando o pedido de liminar, na qual sustenta que os atos impugnados na ADI permanecem vigentes e “continuam produzindo efeitos deletérios, perpetuando grave situação de insegurança jurídica”. Segundo a associação, a situação tem dificultado a inclusão de menores em trabalhos artísticos e gerado a instauração de conflitos de competência.

Concessão da liminar

Na decisão monocrática, o ministro Marco Aurélio afirmou estar convencido da urgência na apreciação do tema. “Está-se diante de quadro a exigir atuação imediata”, afirmou, ressaltando que as autorizações para crianças e adolescentes participarem de programas de rádio e televisão e peças de teatro sempre foram formalizadas pelo Juizado Especial – da infância e da juventude – da Justiça Comum. Por isso, no julgamento do Plenário votou no sentido da concessão da cautelar.

Nos termos do voto apresentado em Plenário, o ministro deferiu a liminar para suspender, até o exame definitivo da ADI, a eficácia da expressão “inclusive artístico”, constante do inciso II da Recomendação Conjunta 1/14-SP, e do artigo 1º, inciso II, da Recomendação Conjunta 1/14-MT, e para afastar a atribuição, definida no Ato GP 19/2013 e no Provimento GP/CR 07/2014, quanto à apreciação de pedidos de alvará visando à participação de crianças e adolescentes em representações artísticas e à criação do Juizado Especial na Justiça do Trabalho. O relator assentou, “neste primeiro exame”, ser da Justiça Comum a competência para analisar os pedidos.

Fonte: Notícias STF

Clique [aqui](#) e leia mais sobre o caso.

QUADRO SAIBA MAIS APRESENTA ENTREVISTA SOBRE PODER FAMILIAR

Poder familiar é o tema do quadro Saiba Mais desta semana, no canal do STF no YouTube. O advogado João Paulo de Sanches, presidente da comissão de Direito de Família da OAB/DF, explica quem são os titulares desse direito, a partir de quando começa a responsabilidade parental e quais os deveres decorrentes. Esclarece, também, a diferença entre poder familiar e pátrio poder e relata em quais situações uma pessoa pode ser destituída do poder familiar. O Saiba Mais é produzido pela TV Justiça.

Assista a entrevista na íntegra clicando no vídeo abaixo ou em www.youtube.com/stf.

Fonte: Notícias STF

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ

PARA O STJ, ESTUPRO DE MENOR DE 14 ANOS NÃO ADMITE RELATIVIZAÇÃO

Recurso Repetitivo

“Para a caracterização do crime de estupro de vulnerável, previsto no artigo 217-A do Código Penal, basta que o agente tenha conjunção carnal ou pratique qualquer ato libidinoso com pessoa menor de 14 anos. O consentimento da vítima, sua eventual experiência sexual anterior ou a existência de relacionamento amoroso entre o agente e a vítima não afastam a ocorrência do crime.”

A tese foi fixada pela Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) em julgamento realizado na tarde desta quarta-feira (26) sob o rito dos [recursos repetitivos](#) (artigo 543-C do Código de Processo Civil), com relatoria do ministro Rogerio Schietti Cruz. A decisão (tema [918](#)) vai orientar as demais instâncias da Justiça sobre como proceder em casos idênticos, de modo a evitar que recursos que sustentem posições contrárias cheguem ao STJ.

O caso analisado – posterior à reforma de 2009 no Código Penal, que alterou a tipificação do crime de estupro – envolveu namoro entre uma menina, menor de 14 anos, e um jovem adulto. Segundo a defesa, a relação tinha o consentimento da garota e de seus pais, que permitiam, inclusive, que o namorado da filha dormisse na casa da família.

A sentença condenou o rapaz à pena de 12 anos de reclusão, inicialmente em regime fechado, pela prática de estupro de vulnerável (artigo 217-A) em continuidade delitiva (artigo 71 do Código Penal).

Discernimento

Na apelação, entretanto, o réu foi absolvido ao fundamento de que o conceito de vulnerabilidade deveria ser analisado em cada caso, pois não se deveria considerar apenas o critério etário.

O Tribunal de Justiça do Piauí, com apoio nas declarações prestadas pela menor, adotou seu grau de discernimento, o consentimento para a relação sexual e a ausência de violência real como justificativas para descaracterizar o crime.

Contra a decisão, o Ministério Público interpôs recurso especial no STJ. O ministro Rogerio Schietti votou pela reforma do acórdão. Segundo ele, o entendimento de que o consentimento da vítima é irrelevante já está pacificado na corte e também no Supremo Tribunal Federal (STF).

Dúvida superada

O relator explicou que, com as alterações trazidas pela [Lei 12.015/09](#), o estupro de menor de 14 anos passou a ter tipificação específica no novo artigo 217-A, e já não se fala mais em presunção de violência, mencionada no revogado artigo 224.

Essa alteração legislativa, segundo Schietti, não permite mais nenhuma dúvida quanto à irrelevância de eventual consentimento da vítima, de sua experiência sexual anterior ou da existência de relacionamento amoroso com o agente.

Para o ministro, não cabe ao juiz indagar se a vítima estava preparada e suficientemente madura para decidir sobre sexo, pois o legislador estabeleceu de forma clara a idade de 14 como limite para o livre e pleno discernimento quanto ao início de sua vida sexual.

A modernidade, a evolução dos costumes e o maior acesso à informação, de acordo com Schietti, tampouco valem como argumentos para flexibilizar a vulnerabilidade do menor. Ele disse que a proteção e o cuidado do estado são indispensáveis para que as crianças “vivam plenamente o tempo da meninice” em vez de “antecipar experiências da vida adulta”.

A posição do relator foi acompanhada de forma unânime pelos ministros da Terceira Seção.

Leia o [voto](#) do relator na íntegra.

Fonte: Notícias STJ

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TODA CRIANÇA É CRIANÇA



O documentário relembra as mobilizações em favor do Estatuto da Criança e do Adolescente, quando centenas de meninos e meninas de rua ocuparam o Plenário da Câmara dos Deputados para votar simbolicamente a aprovação do Estatuto. Também são ouvidos alguns parlamentares atuantes na aprovação – entre eles a relatora do projeto na Câmara dos Deputados, Rita Camata, e a deputada federal Benedita da Silva (PT/RJ). O deputado federal e médico Osmar Terra (PMDB/RS) comenta sobre a importância de se proteger a primeira infância, fase inicial do desenvolvimento da criança.

A produção relata experiências vivenciadas em Brasília e em Jaboatão dos Guararapes, município integrante da Região Metropolitana de Recife. Tratam-se de ações alinhadas à rede de proteção à infância e à juventude estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Na periferia da capital federal, uma creche comunitária fundada por uma ex-catadora de lixo é mantida apenas com doações de voluntários, sem apoio do Estado; ainda em Brasília, é mostrada a rotina de diligências realizadas por uma conselheira tutelar para averiguação de denúncias de maus-tratos contra crianças, feitas através do “Disque 100” - essa mesma conselheira, paralelamente, ajuda as famílias a conseguir vagas em creches, escolas e atividades comunitárias que ajudem a assegurar os direitos das crianças e adolescentes; por fim, o funcionamento de uma instituição de acolhimento destinada a crianças e adolescentes afastados judicialmente de suas famílias e seus esforços para estimular a autonomia e o encaminhamento profissional desses jovens.

Em Jaboatão dos Guararapes, é exibido o cotidiano de uma das unidades de internação da Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase): o Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE Jaboatão), destinado

a jovens infratores, recebeu em 2014 o Prêmio Innovare na categoria especial “Sistema Penitenciário Justo e Eficaz”. A instituição, que se diferencia por colocar a escola como base de todas as suas atividades, apresenta, segundo dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), egressos com o menor índice de reincidência do Brasil. **Confira o vídeo da apresentação de fantoches** sobre o Estatuto da Criança e Adolescente, escrita e apresentada por adolescentes que cumprem medida restritiva de liberdade na instituição.

Ao costurar todas essas experiências, o documentário pretende oferecer um panorama do funcionamento do Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil, entender seu passado e oferecer as possibilidades para o futuro.

Ficha Técnica

Direção: Guilherme Bacalhao e André Uesato

Roteiro: Guilherme Bacalhao

Produção: Pedro Henrique Sassi e João Gollo

Imagens: Cícero Bezerra e Flávio Estevam

Assistente de Câmera: Misael do Rosário e Alessandro Palmier

Edição: Felipe da Cunha

Videografismo: Pedro Mafra

Trilha Original: Alberto Valério e Eurípedes Martins

Coordenação de Produção: Maíra Brito

Coordenação do Núcleo de Documentários: Guilherme Bacalhao

Clique [aqui](#) e acesse ao vídeo.

Fonte: Câmara Notícias

CÂMARA APROVA PROJETO QUE PREVÊ COMBATE AO INFANTICÍDIO EM ÁREAS INDÍGENAS

Ouvidorias dos órgãos indigenistas receberão denúncias sobre práticas nocivas a crianças, adolescentes, mulheres e idosos de sociedades indígenas.

Gustavo Lima/Câmara dos Deputados



Marcos Rogério: “Direitos humanos são para todos, independentemente de sua cultura, que não pode violar o direito fundamental da vida”

O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou nesta quarta-feira (26) o Projeto de Lei 1057/07, que trata de medidas para combater práticas tradicionais nocivas em sociedades indígenas, como o infanticídio, e da proteção dos direitos fundamentais de crianças, adolescentes, mulheres e idosos vulneráveis nessas comunidades. O projeto seguirá para o Senado.

De acordo com a emenda aprovada, de autoria do deputado Marcos Rogério (PDT-RO), os órgãos responsáveis pela política indigenista, como a Fundação Nacional do Índio (Funai), deverão usar de todos os meios para proteger crianças, adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência e idosos indígenas de práticas que atentem contra a vida, a saúde e a integridade físico-psíquica.

Entre essas práticas, o texto lista infanticídio ou homicídio, abuso sexual ou estupro individual ou coletivo, escravidão, tortura, abandono de vulneráveis e violência doméstica.

Projetos e programas

A Funai e outros órgãos de política indigenista deverão desenvolver programas e projetos para a defesa de recém-nascidos, crianças ou adolescentes, mulheres e idosos em diversas circunstâncias, como:

- gestação múltipla;
- deficiência física ou mental;
- aqueles considerados portadores de má-sorte; ou
- filhos de pai ou mãe solteiros.

Cadastro de gestantes

O órgão responsável pela saúde indígena terá de manter um cadastro atualizado de mulheres gestantes por etnia e/ou aldeia com a finalidade de proporcionar acompanhamento e proteção durante a gestação.

Se, pela circunstância da criança, for constatado que ela correrá risco de vida, o órgão poderá, com a concordância da mãe, removê-la da aldeia.

Segundo o relator, o Estado brasileiro não deve deixar os indígenas sozinhos quando se trata de defender as crianças que possam ser vítimas de práticas tradicionais ultrapassadas. “Direitos humanos são para todos, independentemente de sua cultura, que não pode violar o direito fundamental da vida”, afirmou Marcos Rogério.

Notificações

O texto prevê a responsabilização, na forma da legislação, das autoridades de política indigenista e de todo cidadão que tomar conhecimento das situações de risco e não informá-los ou comunicá-los.

As ouvidorias dos órgãos indigenistas serão responsáveis pelo recebimento das notificações e comunicados das situações listadas no projeto que sejam contra a vida e a saúde das pessoas vulneráveis.

As denúncias deverão ser encaminhadas ao Ministério Público e demais autoridades competentes para que tomem as providências necessárias.

Gustavo Lima/Câmara dos Deputados



Crianças indígenas acompanharam a votação do projeto nas galerias do Plenário

Defesa da vida

O deputado Moroni Torgan (DEM-CE) afirmou que a vida deve ser um valor fundamental aplicado a todas as culturas. “Não acredito que uma cultura que tire a vida seja mais importante que a vida. Se é para matar uma vida em nome de uma cultura, mata a cultura em nome da vida, que é muito melhor”, afirmou.

O deputado Takayama (PSC-PR) também defendeu a proposta. “Não se trata de religião, trata-se da vida. Não está certo que, se uma criança nasceu com pequena deficiência na perna, por exemplo, o chefe da tribo possa mandar matar de uma maneira horrível na frente dos pais”, criticou.

Para o deputado Gilberto Nascimento (PSC-SP), as culturas que sacrificam as vidas não podem mais prevalecer.

Deputados do Psol, no entanto, manifestaram-se contra o projeto. O líder do partido, deputado Chico Alencar (RJ), destacou que há experiências bem-sucedidas de superação dessas práticas tradicionais por meio de diálogo, liderado pelas mulheres indígenas.

Para o deputado Edmilson Rodrigues (Psol-PA), a proposta é inconstitucional. “Acaba negando o que está previsto na Constituição, a garantia dos povos indígenas à sua identidade cultural”, opinou.

A líder do PCdoB, deputada Jandira Feghali (RJ), afirmou que é necessário respeitar as crenças e costumes. “Não estamos aqui defendendo assassinato, estamos defendendo a vida dessas crianças por meio de uma mediação cultural. Do jeito que está aqui, vamos colocar a tribo inteira na cadeia, obrigando todos a denunciar o risco de algo acontecer”, disse.

O projeto foi apelidado de Lei Muwaji – homenagem a uma mãe da tribo dos suruwahas que se rebelou contra a tradição de sua tribo e salvou a vida da filha, que seria morta por ter nascido com deficiência.

Clique [aqui](#) e consulte a íntegra do projeto de lei.

Fonte: Câmara Notícias

CÂMARA APROVA EM 2º TURNO REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL EM CRIMES GRAVES

Proposta reduz a maioria penal de 18 para 16 anos nos casos de crimes hediondos – como estupro e latrocínio – e também para homicídio doloso e lesão corporal seguida de morte. Debate sobre o tema foi acirrado ao longo do ano.

Luis Macedo/Câmara dos Deputados



Deputados comemoram aprovação da PEC em 2º turno. Texto seguirá para o Senado.

O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou nesta quarta-feira (19), em segundo turno, a Proposta de Emenda à Constituição 171/93, que diminui a maioria penal de 18 para 16 anos em alguns casos. A proposta obteve 320 votos a favor e 152 contra. A matéria será enviada ao Senado.

De acordo com o texto aprovado, a maioria será reduzida nos casos de crimes hediondos – como estupro e latrocínio – e também para homicídio doloso e lesão corporal seguida de morte.

Em julho, a proposta foi aprovada em 1º turno com o voto favorável de 323 deputados e 155 votos contra.

O texto aprovado é uma emenda apresentada pelos deputados Rogério Rosso (PSD-DF) e Andre Moura (PSC-SE). Essa emenda excluiu da proposta inicialmente rejeitada pelo Plenário os crimes de tráfico de drogas, tortura, terrorismo, lesão corporal grave e roubo qualificado entre aqueles que justificariam a redução da maioria.

Pela emenda aprovada, os jovens de 16 e 17 anos deverão cumprir a pena em estabelecimento separado dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas e dos maiores de 18 anos.

Aprovação popular

Os deputados favoráveis ao texto defenderam a PEC da Maioridade Penal amparados em uma pesquisa que indica o aval de 87% da população brasileira à proposta.

Vice-líder da Minoria, o deputado Moroni Torgan (DEM-CE) disse que é hora de dar uma resposta à população. “É preciso parar com ‘blá blá blá’. O problema é a educação, é sim, mas há 30 anos estamos falando que a culpa é a educação e ela não melhorou”, afirmou.

Para o deputado, a população sabe que a proposta não vai resolver por completo o problema. “A população é inteligente e sabe que a lei não vai resolver o problema. A lei é um dos indicadores da solução do problema”, disse Torgan.

O deputado Cabo Sabino (PR-CE) disse que o Parlamento precisa dar ouvidos ao clamor popular. “Todos nós aqui estamos obedecendo à vontade da maioria da população. Aquele jovem que trabalha, que está preparando os seus estudos, não está preocupado com a redução da maioridade penal. Quem está preocupado são os jovens infratores que estão vivendo do crime e para o crime”, opinou.

Na avaliação do líder do PSD, deputado Rogério Rosso, só serão punidos os jovens que hoje têm “licença para matar”. “Esse jovem que hoje tem permissão e licença para matar sabe exatamente o que está fazendo. Ele não pode ser tratado como os demais jovens e adolescentes e muito menos preso junto com os adultos”, defendeu.

Alex Ferreira/Câmara dos Deputados



Rogério Rosso: serão punidos jovens que hoje têm “licença para matar”

O líder do PSC, deputado Andre Moura, também disse que a votação é uma resposta à sociedade. “Não vai resolver o problema da violência do Brasil, mas, com certeza, vai fazer justiça com milhares de famílias vítimas desses adolescentes que matam de forma bárbara”, afirmou.

Punição

Para o deputado Delegado Edson Moreira (PTN-MG), trata-se de separar o joio do trigo, para que os jovens condenados por crimes bárbaros sejam efetivamente punidos.

“Não queremos encarcerar ninguém, mas responsabilizar aqueles que se dizem crianças, mas, na realidade, são criminosos impiedosos e nefastos à sociedade”, afirmou.

O deputado Darcísio Perondi (PMDB-RS), no entanto, afirmou que o Plenário decidiu pela emoção. “Se fosse pela emoção, o Datafolha diz que nosso salário deveria ser metade e que esta Casa tem de fechar”, disse o deputado, referindo-se ao principal argumento favorável à PEC: a aprovação popular.

“Está se vendendo um pacote contra a violência que não será entregue à população”, avaliou Perondi.

Fonte: Câmara Notícias

SENADO FEDERAL

PROMOTOR ANALISA MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS PREVISTAS NO ECA

24/08/2015

Em meio às discussões sobre a redução da maioridade penal, especialistas analisam as medidas socioeducativas para recuperar os menores infratores, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que está completando 25 anos. Em entrevista à repórter Janaína Araújo, o promotor de execução de medidas socioeducativas Renato Varalda comenta os principais problemas que dificultam a implementação das medidas e aponta a necessidade de mudanças para adequá-las à realidade do país.

Clique [aqui](#) e visualize o vídeo na íntegra.

NOTÍCIAS DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DOS ESTADOS

ENCONTRO ORIENTA PROFISSIONAIS DE SAÚDE SOBRE ADOÇÃO LEGAL NO CE

04/08/2015

A 3ª Vara da Infância e da Juventude de Fortaleza (CE), especializada em adoção, promoveu reunião com profissionais da área de saúde para orientar sobre abandono de recém-nascidos e procedimentos legais para adoção. O encontro ocorreu no dia 31 de julho, no Auditório Agenor Studart do Fórum Clóvis Beviláqua.

A reunião contou com a parceria das Promotorias da Infância e Juventude de Fortaleza e do Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública da Infância e Juventude (Nadij). Participaram 20 representantes de hospitais (com ala neonatal) e de maternidades da rede pública e privada.

A juíza Alda Maria Holanda Leite, titular da 3ª Vara e coordenadora do Juizado da Infância e da Juventude da Capital, abriu e encerrou as apresentações. “Vamos obedecer o que a Lei diz sobre adoção. Não é fácil trabalhar com Infância e Juventude, mas estamos em um bom momento. Vamos aproveitar essa fase e fortalecer os laços”, sugeriu.

De acordo com o defensor do Nadij Tibério Augusto Lima de Melo, “a ideia desse evento, além de nos conhecermos, é informar que existe toda uma estrutura para que a Justiça da Infância venha a funcionar a contento e rapidamente”.

O defensor público Alfredo Homcy reforçou a questão da legalidade. “Temos que fazer despertar que existe um fluxo legal adequado para que a criança tenha um lar com segurança. Na intenção de fazer um bem, acaba-se colaborando para algo que não será bom. Receber uma criança de forma irregular vai gerar problemas”, ressaltou.

O promotor de Justiça Dairton Oliveira apresentou as principais infrações administrativas e crimes cometidos por profissionais de saúde em relação a crianças recém-nascidas. “As ações ou omissões em relação a tudo isso têm consequências, algumas cíveis ou penais”, lembrou.

Entre os crimes citados estão os erros de identificação (troca de bebês), a omissão em relação a exames obrigatórios e o tráfico de crianças. “Vamos nos unir para combater o tráfico. É triste, mas ainda existe. As crianças contam conosco. Vamos começar um novo tempo”, convocou a juíza Alda Holanda.

Dairton Oliveira lembrou também que deixar a criança no hospital não é crime. “O hospital é a principal porta de adoção. A mãe estará dando motivos para que a criança seja retirada dela e disponibilizada para adoção, mas isso não é crime”, frisou.

A reunião ainda contou com esclarecimentos da chefe do Setor de Cadastro do Juizado de Adotantes e Adotandos do Juizado, Gabriella Costa, e da chefe da Equipe de Manutenção de Vínculo e Adoção do Juizado, Fátima Carneiro. Respectivamente, elas falaram do funcionamento do Cadastro Nacional de Adoção e das etapas do processo para se adotar uma criança.

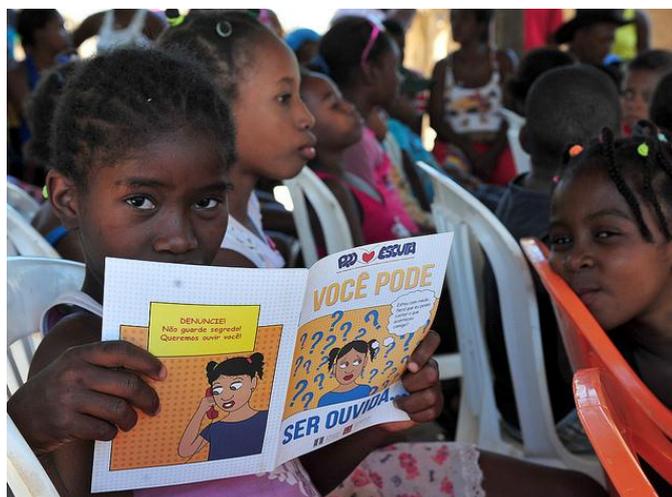
O diretor do Hospital Distrital Gonzaga Mota/José Walter, o médico Márcio Alcântara, considerou importante essa aproximação do Judiciário com os profissionais de saúde. “Vivemos situações em que a ação da Justiça pode propiciar a cidadania, por meio da adoção correta. Esse encontro permitiu dirimir dúvidas da prática diária, possibilitando a adequada condução dos casos que se apresentam nas maternidades”, opinou.

Também estiveram presentes ao evento a juíza auxiliar da 3ª Vara Mabel Viana Maciel, a supervisora do Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública da Infância e Juventude (Nadij), defensora Juliana Andrade, a diretora administrativa do Juizado, Rita Enoy Frota, e a servidora do Juizado Dina Alves.

Fonte: TJCE

CORREGEDORIA PROMOVE AÇÕES DE COMBATE AO ABUSO SEXUAL EM CAVALCANTE

19/08/2015



A Corregedoria Geral da Justiça de Goiás (CGJGO) promoveu uma série de ações na comarca de Cavalcante, com a implantação do Projeto Escuta e audiências públicas. Várias escolas – mesmo aquelas mais isoladas – foram visitadas, ocasião em que foram realizadas palestras, esclarecimentos e distribuição de cartilhas educativas pela Secretaria Interprofissional Forense da Corregedoria. O Projeto Escuta é uma iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), por meio da CGJGO, e tem o objetivo de fortalecer a rede de proteção a crianças e adolescentes contra a violência.

No dia 12 de agosto, a equipe visitou a Escola Municipal da Capela do Moleque, que possui 22 alunos entre o 1º e o 5º ano. A escola foi inaugurada em dezembro de 2012 e construída com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Os 120 alunos da Escola Maiadinha, que funciona como escola municipal no período matutino e escola estadual no período vespertino, também participaram do projeto.

Nessas duas escolas rurais ainda não tinham sido realizadas ações de enfrentamento ao abuso sexual de crianças e adolescente, segundo a dirigente das escolas rurais de Cavalcante, Josenite Francisco de Torres. “Até pelo difícil acesso. Para chegar aqui são cerca de cinco horas e meia, partindo de Cavalcante. Por isso,

as ações se concentram nas escolas das comunidades mais próximas da cidade, como as do Vão do Engenho”, pontuou a dirigente.

Trabalhando na Escola Maiadinha há dois anos e meio, o professor Josimar Soares Pereira, de 27 anos, afirmou que a iniciativa é válida para o aprendizado das crianças. “Sou kalunga aqui mesmo do Vão do Moleque e, desde quando comecei a lecionar, não vi nenhuma iniciativa de nenhum órgão público e privado nessa escola. O trabalho que está sendo feito pela Corregedoria é muito importantes porque as crianças aprendem e isso se multiplica nas conversas e brincadeiras”.

Audiência pública

A primeira Audiência Pública do segundo semestre foi realizada no dia 13 de agosto, no Vão de Almas, comunidade Kalunga do município de Cavalcante, em meio a festa de Nossa Senhora d'Abadia.

A audiência foi presidida pelo corregedor-geral da Justiça de Goiás, Gilberto Marques Filho, com a participação do prefeito de Cavalcante, João Pereira da Silva Neto; a promotora de justiça da cidade, Úrsula Catarina Fernandes da Silva Pinto; o juiz titular da comarca de Formosa e respondente em Cavalcante, Lucas de Mendonça Lagares; o comandante geral da Polícia Militar, Cel. Silvio Benedito Alves; o desembargador Itamar de Lima; os juizes auxiliares da CGJGO, Jeronymo Pedro Villas Boas e Ronnie Paes Sandre, o vice-governador do Estado de Goiás, José Eliton e lideranças locais.

Foi apresentada antes da audiência, a tradicional Sussa, dança kalunga (foto à esquerda). Deusani Francisca da Conceição, conhecida como 'fiota', foi umas das dez kalungas que participaram da apresentação. “Comecei a dançar com 10 anos de idade e nunca mais parei. Somos um grupo de dança e nos apresentamos em várias cidades como São Jorge e Cavalcante”.

A Audiência Pública no Vão de Almas foi aberta pelo juiz Lucas de Mendonça Lagares, que pontuou a necessidade de ouvir a população kalunga em suas necessidades. O kalunga André José da Silva reforçou as más condições das estradas, o que dificulta a chegada de suprimentos; a falta de luz e comunicação.

“Sem estradas em boas condições, não temos nada. A comunidade do Vão do Moleque é isolada e não tem como levar comida para as escolas porque não tem ponte para atravessar o rio. Não tem como produzir sem energia. Somos tão isolados que assinei meu nome aos 21 anos e fui a cidade com 16”, desabafou.

Durante a audiência, foi feita a entrega simbólica de uma viatura da Polícia Militar pelo vice-governador do Estado de Goiás ao comandante regional. “Serão 24 horas de patrulha e a viatura estará à disposição da população. Queremos ser parceiros da comunidade no combate às drogas, abuso sexual e trabalho infantil, pontuou o coronel Silvio Benedito Alves.

“Estamos aqui para ouvir e criar medidas para solucionar os problemas dessas comunidades, preservar seus valores, seus princípios. Temos muito para realizar pelo Nordeste goiano e estou muito feliz com o Poder Judiciário em realizar esse evento, que, para mim, é histórico”, ressaltou o vice-governador, José Eliton.

Segundo a promotora de justiça da comarca de Cavalcante, Úrsula Catarina Fernandes da Silva Pinto, é a primeira vez que a festa de Nossa Senhora d'Abadia tem uma estrutura de apoio. “É inédito a realização de uma Audiência Pública aqui. Quero parabenizar a Corregedoria Geral da Justiça de Goiás pela iniciativa”.

Quilombo

A kalunga Dalila Reis Martins, de 28 anos, afirmou que o Vão do Moleque é uma das últimas comunidades isoladas e que o Vão do Engenho, Vão do Moleque e Vão de Almas, são tidos como os maiores remanescentes de quilombo do Brasil, com cerca de 4 mil pessoas. “Somos uma raça e devemos ter orgulho disso. Quero pontuar o problema com nossas terras. Temos invasores e queremos a regularização disso. Nossas crianças estão só sendo explorados sexualmente e no trabalho, mas sendo privados de educação, merenda escolar adequada e saúde”.

A matriarca do Vão das Almas, conhecida como Dainda, afirma que o encontro da comunidade com os poderes públicos é importante. “Pensei que eu podia viver sem a justiça, mas vejo que hoje eu preciso estar do lado dela. Nossa necessidade dentro da comunidade é a justiça, polícia e lei e eu as quero aqui. Não nos deixem só nessa luta”.

Questões como distribuição de energia, construção de postos de saúde, estradas adequadas e a necessidade de um juiz titular na comarca de Cavalcante foram pontuadas na audiência.

Projeto Escuta

O Projeto Escuta foi apresentado para a população, ocasião em que foram distribuídas cartilhas educativas no combate ao abuso sexual. “Fomos desafiados a estar nessa região para combater o abuso sexual a crianças e adolescentes. Sentamos e chegamos a conclusão de que fazer um trabalho nesse sentido, o que foi iniciado com a cartilha educativa que expõe sobre o direito da criança e do adolescente de não ser explorado”, pontuou Maria Nilva Fernandes da Silva, integrante da Secretaria Interprofissional Forense da CGJGO.

O trabalho da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás com o projeto Escuta na comarca de Cavalcante será a longo prazo com novas ações para o mês de outubro. Diversas autoridades como o prefeito de Terezina de Goiás, Josaquim Miranda, serventuários da justiça, presidente da Associação Kalunga de Cavalcante, Tiko do Kalunga, a superintendente executiva de Direitos Humanos Onaide Santillo, representando a secretária Lêda Borges da Secretaria Cidadã e a superintendente de Igualdade Racial da pasta, Marta Ivone participaram do evento.

Fonte: CGJGO

VARAS DA INFÂNCIA DO ES UTILIZARÃO NOVO SISTEMA DE ALVARÁ

18/08/2015



Por meio do Ato Normativo Conjunto nº 12/2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-diário) do dia 17 de agosto, o Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES) determinou que, no prazo de 60 dias a contar da publicação, as unidades judiciárias com competência em matéria de infância e juventude utilizem exclusivamente um novo módulo do sistema E-Jud, chamado “Alvará”, que prevê a melhoria do sistema de expedição, controle e acompanhamento do trâmite e cumprimento dos alvarás de liberação pelo Instituto de Atendimento Socioeducativo do Estado do Espírito Santo (Iases).

A nova ferramenta, integrada com o Sistema de Execução Penal (SIEP), foi instituída em todo o Poder Judiciário Estadual no último mês de junho. Com o novo sistema, o TJES espera melhorar não só o gerenciamento do trâmite dos alvarás emitidos pelas Varas da Infância e da Juventude, mas também pelas Varas Criminais e de Execuções Penais, que encaminham os alvarás à Secretaria de Estado da Justiça (Sejus).

O Ato Normativo Conjunto nº 12/2015 é assinado pelo presidente do TJES, desembargador Sérgio Bizzotto Pessoa de Mendonça, pelo corregedor-geral da Justiça do Estado, desembargador Ronaldo Gonçalves de Sousa, pela supervisora das Varas da Infância e da Juventude, desembargadora Eliana Junqueira Munhós Ferreira, e pelo supervisor das Varas de Execuções Criminais, desembargador Fernando Zardini Antonio.

Para o juiz da 8ª Vara Criminal de Vila Velha e coordenador das Varas Criminais e de Execuções Penais do TJES, Daniel Peçanha Moreira, a integração com o SIEP dá segurança ao trâmite processual, além de imprimir agilidade ao sistema. Antes da integração do sistema com o SIEP, os alvarás das Varas de Execução Penal tinham de ser enviados para a Central de Alvarás por meios físicos e eletrônicos, como o fax.

Após o envio, ainda era necessário confirmar a autenticidade do documento. “Ganhamos muito em segurança, mas também a celeridade da integração deve ser comemorada”, reforçou o juiz Daniel Peçanha. Outro ponto importante é o fato de que o sistema antigo de alvará de soltura, que atende atualmente à Sejus, será descontinuado. No entanto, todos os alvarás que se iniciarem antes da entrada em vigor do ato normativo conjunto serão encerrados ainda no sistema antigo.

O sistema, apto a ser utilizado pelas unidades judiciárias com competência em matéria de família quando da emissão de alvarás de soltura para os casos de prisão civil, também permitirá o registro e o acompanhamento do cumprimento dos alvarás pelo respectivo órgão do Poder Executivo. O acesso à nova ferramenta é realizado por meio do site do TJES (www.tjes.jus.br). Após fazer login na rede, os servidores devem buscar pelo menu dos Sistemas Judiciais, E-Jud, e clicar na opção “Alvará”.

Fonte: TJES

OFICINA PROMOVE MÉTODO INOVADOR NA SOLUÇÃO DE CONFLITOS FAMILIARES

17/08/2015



A Oficina Pais e Filhos é um projeto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Fórum Clóvis Beviláqua, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), com base em programa e material produzido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que vem se destacando por ajudar a solucionar conflitos familiares.

A capacitação tem como finalidade a reorganização familiar de casais e filhos envolvidos em disputas de guarda, ações de divórcio, agressões, entre outros problemas conjugais.

A juíza Natália Almino Gondim, coordenadora da oficina Pais e Filhos (ou da Parentalidade), diz que a iniciativa surgiu após conhecer o projeto no CNJ, onde percebeu que profissionais treinados auxiliavam famílias a superar o momento da ruptura através de material produzido especialmente para pais, crianças e adolescentes.

“As disputas familiares sempre me fascinaram. Sabia que as leis e códigos nem sempre eram capazes de restabelecer a paz familiar, pois percebi, como magistrada, que, em muitas ocasiões, a resolução dos processos, ainda que por conciliação, não tinha esse alcance”, explica.

Para a juíza, “a transformação de uma sociedade conflituosa e violenta tem por premissa obrigatória a valorização da família, através de políticas públicas, tais como a oficina, que sejam capazes de garantir aos pequenos cidadãos um lar estável para o seu pleno e saudável desenvolvimento. Somente dessa forma, a sociedade poderá pensar em mudanças efetivas”.

O treinamento vem sendo oferecido, em média, duas vezes a cada mês. Nessas ocasiões, os participantes são divididos em quatro salas: duas turmas mistas para os pais, com a observação de que os casais deverão ficar em salas diferentes, uma terceira destinada a crianças entre 6 e 11 anos, e a última com adolescentes de 12 a 17 anos.

Modelo preventivo

Utilizando material produzido pelo CNJ para a oficina, uma equipe de psicólogos e mediadores voluntários promovem reflexões sobre os sentimentos causados pelo divórcio e as atitudes que podem ser tomadas para minimizar o sofrimento nessa fase de transição.

Desde quando foi realizada a primeira capacitação, em julho de 2014, o Centro já promoveu 11 encontros. Em cada um deles, cerca de 30 pessoas (entre pais, mães, crianças e adolescentes) participaram das atividades.

A psicóloga Gleiciane Vam Dam é responsável pelo treinamento das facilitadoras e coordenadora da execução das oficinas. Para ela, “a família nunca acaba, ela muda. Os pais saem do casal conjugal para estabelecerem uma relação de casal parental”.

Ainda segundo ela, a oficina é um modelo preventivo e educativo para orientar os pais e dar ideias de técnicas para estabelecer comunicação aberta e construtiva a favor dos filhos.

Harmonia

Dantas e Keisly são exemplos da transformação que a oficina pode fazer nas famílias. Em 2001, eles se casaram no civil e tiveram dois filhos. Mas, com a convivência, começaram as divergências de opinião e, conseqüentemente, as brigas.

Após uma separação sofrida, tumultuada e muitas disputas judiciais, o casal passou pela mediação judicial e participou da primeira edição da oficina, em julho do ano passado. A metodologia utilizada ajudou eles a restabelecerem um relacionamento pacífico como casal parental. Diante disso, a reaproximação foi inevitável e o amor entre eles, adormecido pela intensidade dos conflitos antes existentes, desabrochou e os levou a novo casamento. A cerimônia foi realizada em 24 de novembro de 2014, desta vez, mais conscientes para conduzir a relação e a criação dos filhos.

“A oficina foi essencial para que eu e a Keisly conseguíssemos reatar a nossa relação. Hoje somos muito felizes, sempre colocando em prática o que aprendemos lá”, comemora Dantas.

Fonte: TJCE

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE REALIZA CURSO PREPARATÓRIO PARA ADOÇÃO

14/08/2015



A Vara da Infância e Juventude de Santana (AP) realizou na Casa de Acolhimento Marcelo Cândia, Educandário Dom Alexandre, no município de Santana, mais uma edição do curso preparatório para adoção, onde foram abordados os aspectos legais e psicossociais da adoção.

Participaram do curso, realizado no dia 13 de agosto, cerca de 30 pessoas, entre assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, representantes de entidades e pessoas interessadas em participar do processo de habilitação de adoção.

Segundo dados preliminares da Vara da Infância e Juventude de Santana, de 2010 até 2015, cerca de vinte (20) crianças foram legalmente adotadas no município santanense.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece as novas diretrizes para a adoção, e como etapa inicial obrigatória exige a habilitação que constitui um procedimento judicial em que a pessoa interessada obtém a aprovação para a adoção do ponto de vista jurídico e psicossocial.

Jacqueline Sousa, psicóloga da Vara da Infância e Juventude, explica que o curso preparatório é um dos critérios obrigatórios das etapas que fazem parte do processo de habilitação das pessoas interessadas em adotar criança ou adolescente.

“A participação no curso é obrigatória e serve para prestar esclarecimentos importantes às pessoas interessadas no processo de adoção. O curso visa disseminar as informações jurídicas e psicossociais. Para quem vai adotar é preciso que tenha os dados básicos e necessários de como funciona o processo de adoção. E o curso proporciona essa informação. Aqui nós tiramos muitas dúvidas que o interessado na adoção possui”, ressaltou a psicóloga.

Rosângela Pessoa da Silva, bióloga e agente de endemias, está no processo de habilitação no Cadastro Nacional de Adoção e tem interesse em adotar uma criança.

“O curso nos auxilia esclarecendo vários aspectos, inclusive muitas dúvidas referentes ao processo de adoção. Também nos mostra como devemos nos preparar para a adoção. Tenho interesse em adotar uma criança, e minha família já abraçou essa possibilidade. Estamos decididos em fazer a adoção de uma criança da Casa da Hospitalidade”, relatou.

A juíza de Direito, Larissa Noronha Antunes, titular da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Santana, destacou a importância da realização do curso preparatório para os representantes das entidades e das pessoas que pretendem adotar.

“Nós temos uma equipe muito bem preparada para dar todas as noções necessárias do processo de adoção. O curso serve para falarmos sobre vários aspectos pedagógicos e legais até o momento final da adoção”, finalizou.

Fonte: TJAP

REUNIÃO DISCUTE MELHORIAS PARA O SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DE MT

13/08/2015



Coordenadores integrantes da equipe técnica de alguns setores do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJMT) e servidores que trabalham na Segunda Vara da Infância e Juventude de Cuiabá estiveram reunidos na unidade jurisdicional no dia 6 de julho para fortalecer e trocar experiências sobre o trabalho e atuação de cada um. A iniciativa partiu do juiz que, desde o começo desta semana, passou a responder pela Segunda Vara, Túlio Duailibi Alves Souza, no sentido de unir esforços, buscar melhorias e dar continuidade a algumas ações já desenvolvidas.

De acordo com o magistrado, essa integração é muito importante, uma vez que o Judiciário é uma única instituição e o trabalho em conjunto é de extrema importância para o desenvolvimento de boas ações. Para ele, o maior desafio frente à unidade será despertar no adolescente em conflito com a lei a necessidade de ele ter consciência do seu ato e da responsabilização do ato, de forma que não haja reincidência. Para que isso seja possível, serão buscadas parcerias que vão proporcionar a socioeducação desses adolescentes.

“Isso só será possível se o sistema como um todo estiver engrenado. No que diz respeito ao Poder Judiciário, vamos trabalhar com nossos técnicos, com os agentes da infância e juventude, vamos tentar firmar parceria com a Justiça Comunitária, com todo o aparato institucional que o Judiciário oferece, para que a gente possa acompanhar de perto as medidas aplicadas aos adolescentes que estão em meio aberto”, salientou o magistrado.

Outro caminho para a melhoria do sistema será a busca de parcerias com outras instituições, com empresários, uma vez que, segundo o juiz, o sistema socioeducativo é uma engrenagem e precisa sempre somar esforços. “Vamos agregar para que o Poder Judiciário possa contribuir trazendo novos parceiros ou fortalecendo as parcerias já existentes. Todos aqueles que hoje têm intenção de olhar de forma mais humanizada para o sistema serão bem-vindos. Esse é o caminho que a gente vai trilhar”, frisou.

O juiz ressaltou que o Estatuto da Criança e do Adolescente fala que a responsabilidade em primeiro lugar é da família, sociedade e, posteriormente, do poder público. Por isso, o trabalho deve ser feito junto à comunidade, mostrando que a participação de todos é muito importante. “Despertando ou fazendo um trabalho de conscientização nesse sentido poderemos construir um futuro muito melhor, mais humano para a localidade em que a pessoa reside”, complementou.

Presente à reunião, o coordenador de Planejamento do TJMT, Afonso Maciel, destacou que encontros como este são fundamentais dentro daquilo que já se havia delimitado no planejamento estratégico, bem como as estratégias e os macrodesafios lançados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). “Uma dessas estratégias é melhorar a integração dentro do próprio Poder e como priorização na Primeira Instância e para nós do Tribunal de Justiça, ter esse contato de perto com o Primeiro Grau é muito importante”, assinalou.

Afonso falou ainda que essa integração entre o Tribunal e os servidores da Segunda Vara da Infância e Juventude, mostrando o papel de cada um, ajuda no trabalho em conjunto com o mesmo objetivo. “A unidade é importante. O Poder Judiciário é enxergado como um complexo onde existem as instâncias e entrâncias, e essa interrelação é fundamental para que o trabalho possa fluir da melhor maneira. Nada melhor do que conhecer a realidade, estar nos locais, e agora tivemos essa oportunidade aqui, a convite do doutor Túlio, de conhecer a realidade do Complexo Pomeri”, destacou.

A gestora judicial da Segunda Secretaria, que compõe o Complexo, Leoneti Gomes Rodrigues, falou da importância dessa união de esforços e considerou importante essa iniciativa em reunir os coordenadores do TJMT e os servidores da Segunda Vara da Infância e Juventude. “Essa interação é muito importante. A sociedade agradece”.

Já a coordenadora da Central de Execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto da Comarca de Cuiabá (Cemso), Alciane Assis, assinalou que o desafio vai ser agregar várias pessoas para o desenvolvimento de projetos no sentido de melhorar a questão dos adolescentes em conflito com a lei. “Acho importante para eles conhecerem a nossa linha de trabalho, independente da estrutura. Trabalhamos no intuito de melhorar o que precisa ser melhorado, prestando sempre um bom atendimento aos adolescentes e suas famílias. Estou muito feliz com a chegada do doutor Túlio e com as propostas que ele tem, que são em consonância com o que a gente pensa, no sentido de ressocializar os adolescentes que passam por aqui”, finalizou.

Fonte: TJMT

REGULAMENTADO O APADRINHAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

10/08/2015



O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE) aprovou, no dia 6 de agosto, a Resolução nº 13/2015 que regulamenta o apadrinhamento de crianças e adolescentes no estado. A reunião foi presidida pela chefe do Judiciário cearense, desembargadora Iracema Vale.

A medida foi proposta pela desembargadora Lisete de Sousa Gadelha, presidente da Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional (Cejai-CE). O documento normatiza os critérios de inscrição para os programas de apadrinhamentos afetivo, financeiro e para prestação de serviços. Além disso, define as atividades, os perfis dos voluntários à função de padrinho, entre outras.

A iniciativa objetiva incentivar a adoção de crianças e adolescentes que se encontram há muito tempo em situação de acolhimento institucional, em especial as chamadas “adoções tardias”, de grupos de irmãos e de jovens com graves problemas de saúde.

De acordo com o documento, a relação de apadrinhamento não pode ser utilizada como fundamento para desprezar o Cadastro Nacional de Adoção, de forma que o padrinho deverá, caso deseje adotar, habilitar-se junto ao cadastro e respeitar os preceitos que o regulam.

Também estabelece que juízes com competência para tratar das medidas protetivas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) poderão, no âmbito de suas jurisdições, instituir programas de apadrinhamento, observando sempre o disposto na resolução.

Formas de apadrinhamento

Afetivo - criado para incentivar a manutenção de vínculos afetivos, ampliando as oportunidades de convivência familiar e comunitária. Nesse caso, o voluntário pode visitar o apadrinhado na unidade de acolhimento, levá-lo para passear, passar fins de semana, férias escolares (por período não superior a sete dias), entre outras ações lazer.

Financeiro - consiste em contribuir economicamente para atender as necessidades do acolhido, sem criar necessariamente vínculos afetivos. Ele poderá custear os estudos do apadrinhado, atividades extracurriculares, tratamentos de saúde, além de poder presentear o jovem com livros, vestimentos e outros bens.

Prestação de serviços - é realizado por profissional liberal que poderá executar, junto às instituições de acolhimento, cursos direcionados ao público infantojuvenil, custear atividades diversas que garantam acesso à dignidade dos acolhidos, além de colaborar com serviços inerentes às atividades do voluntário.

Fonte: TJCE

CRIANÇAS E ADOLESCENTES: PROJETO “ESCUTA” CHEGA A CAVALCANTE

07/08/2015



Com o objetivo de conscientizar a população contra a violência sexual de crianças e adolescentes, a Corregedoria Geral da Justiça de Goiás realiza a partir desta segunda-feira (10/8) ações do Projeto Escuta, iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) que tem por objetivo fortalecer a rede de proteção de crianças e adolescentes contra a violência. A iniciativa segue até sexta (14/8).

“O projeto tem esse nome porque a palavra 'Escuta', além de ouvir, também significa perceber o outro em sua demanda e em suas necessidades. No caso do município de Cavalcante, há uma grande demanda de 'escuta' nos casos de violência sexual”, pontua a psicóloga da Secretaria Interprofissional Forense, Ana Paula Xavier.

A iniciativa visa a prevenção, a notificação dos casos, o apoio as vítimas e a promoção da repressão contra os agressores e os violadores de direitos dessas crianças e adolescentes, conforme explicou a assistente social da Secretaria Interprofissional Forense, Maria Nilva Fernandes.

A partir do dia 10 de agosto, a equipe Interprofissional Forense começará o trabalho de orientação nas escolas do município de Cavalcante, no enfrentamento da violência sexual de crianças e adolescentes. “Iniciando o conjunto de ações, vamos divulgar uma cartilha desenvolvida pela equipe com o objetivo de estreitar o diálogo com as crianças e educadores e incentivar as denúncias nos casos de violência sexual e exploração do trabalho infantil. Nós visitaremos tanto as escolas localizadas na cidade quanto nas

comunidades Kalungas”, pontuou a pedagoga Cyntia Bernardes. O trabalho nas escolas será auxiliado com a distribuição de uma cartilha de orientação contra o abuso sexual.

Paralelamente ao trabalho de orientação nas escolas, será feita durante a festa tradicional e religiosa de Nossa Senhora da Abadia, a primeira Audiência Pública do segundo semestre, no dia 13 de agosto, no Vão de Almas, presidida pelo corregedor-geral da Justiça de Goiás, desembargador Gilberto Marques Filho, com a participação dos juízes auxiliares da CGJGO, juízes da comarca e autoridades, para escutar e ouvir a população kalunga sobre os problemas enfrentados em relação ao abuso sexual, além da distribuição da cartilha de orientação.

“A distribuição da cartilha é para orientação da comunidade e também para as pessoas que foram fragilizadas e que foram vítimas de abuso. Estamos aproveitando o momento festivo da comunidade kalunga com o objetivo de atingir o maior número de pessoas a denunciar esse tipo de violência”, observou o corregedor-geral da Justiça de Goiás, desembargador Gilberto Marques Filho.

Será feita também uma articulação e fortalecimento da Rede de Proteção com o auxílio do Conselho Tutelar, Secretaria de Educação, Ministério Público, instituições religiosas, prefeitura, delegacia e líderes da comunidade para multiplicar ações e orientações para as famílias, turistas, cidadão e profissionais no que diz respeito à violência sexual.

Fonte: TJGO

OUTRAS NOTÍCIAS

MANIFESTO CONTRA A REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL - CARTA DE CURITIBA

O Ministério Público do Estado do Paraná e os demais órgãos e entidades participantes do seminário comemorativo aos 25 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente, realizado em Curitiba/PR no dia 10 de julho de 2015, preocupados com a forma como as propostas de redução da maioridade penal e recrudescimento do tratamento dispensado a adolescentes autores de ato infracional vêm sendo conduzidas no âmbito do Congresso Nacional e apresentadas perante a sociedade, entendem necessário trazer algumas reflexões destinadas a aprofundar o debate e evitar que se chegue a conclusões equivocadas sobre o tema, sempre na busca de soluções concretas e justas, que atendam aos anseios da sociedade brasileira.

Neste sentido, ao passo em que apontam para a manifesta inconstitucionalidade de tais propostas, por afronta ao disposto no art. 60, §4º, da Constituição Federal, e diante da necessidade de ampliar o diálogo com os especialistas em matéria de infância e juventude que, de forma quase que unânime, se posicionam contrariamente à redução da maioridade penal, ponderam que:

1 - Contrariamente ao que se apregoa, adolescentes respondem integralmente pelos atos infracionais por eles praticados, sendo possível, em razão destes, ser decretada sua privação de liberdade por um período de até 06 (seis) anos (sendo 03 em regime de privação total e outros 03 em regime de privação parcial), a partir dos 12 (doze) anos de idade, podendo tal sanção estatal ser executada para além dos 18 (dezoito) anos de idade;

2 - A proposta do Estatuto da Criança e do Adolescente é de “tolerância zero” para prática de todo e qualquer ato ilícito ou infracional por parte de adolescentes, não havendo, sequer, a necessidade de manifestação da vítima para que sejam estes apurados e seja aplicada a sanção estatal correspondente (denominada medida socioeducativa), mesmo em se tratando de infração para qual a Lei Penal, no caso de criminoso adulto, assim o exige;

3 - Adolescentes são, comprovadamente, muito mais vítimas do que autores de crimes violentos, sendo responsáveis por uma pequena fração (cerca de 1%) do total de crimes praticados no Brasil, dos quais apenas cerca de 3% (três por cento) equivalem aos chamados “crimes hediondos”, ao passo que os homicídios representam 36,5% das causas de morte de adolescentes no Brasil¹;

4 - Longe de representar a “solução” para o problema da violência, a redução da maioridade penal tende a agravá-lo, pois diante da reconhecida ineficácia do Sistema Penal para recuperação/ressocialização dos presos e seus altíssimos índices de reincidência (que superam os 70% - contra pouco mais de 20%, em média, no Sistema Socioeducativo), adolescentes a este precocemente encaminhados retornarão ao meio social ainda jovens, porém sem qualquer perspectiva de vida para além da prática de crimes cada vez mais graves;

¹ Fonte: Índice de Homicídios na Adolescência - IHA, apresentado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR em parceria com o UNICEF e o Laboratório de Análise da Violência da UERJ, lançado em 2015.

5 - A redução da maioridade penal vai na contramão da tendência mundial, que na maior parte dos países, em cumprimento ao disposto, inclusive, em Resolução da Organização das Nações Unidas - ONU, fixa a idade penal em patamar igual ou superior ao brasileiro², havendo casos de países (como a Espanha e a Alemanha), que após terem reduzido a idade penal, tornaram a aumentá-la, diante dos reflexos negativos da medida no seio da sociedade;

6 - O recrudescimento do tratamento dispensado a autores de infrações penais, sejam adolescentes, sejam adultos, em nada contribui para redução dos índices de violência, sendo o exemplo mais contundente o ocorrido no Brasil com a chamada “Lei dos Crimes Hediondos” (Lei nº 8.072/1990), que embora tenha sido alardeada, à época de sua promulgação, como a “panaceia” para semelhantes crimes de maior gravidade, não foi capaz de inibir sua prática, que por sinal tem aumentado ao longo dos anos;

7 - A piora nos índices de violência entre adolescentes (em especial, como dito acima, tendo estes na condição de vítimas), de modo algum pode ser atribuída ao contido no ordenamento jurídico vigente no País sendo, ao contrário, decorrência direta de seu descumprimento, em especial por parte do Poder Público, que ainda não implementou, como seria de rigor, as políticas públicas e os mecanismos de prevenção, proteção e socioeducação previstos em lei;

8 - O Estatuto da Criança e do Adolescente continua sendo uma lei atual e perfeitamente adequada à realidade brasileira, tendo sido recentemente complementado, no que diz respeito ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, pela Lei nº 12.594/2012, que institui o “Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE”, ainda em fase de implementação;

9 - A proposta de atendimento de adolescentes autores de ato infracional oferecida pelas Leis nºs 8.069/1990 e 12.594/2012 é indubitavelmente mais adequada que a preconizada pela Lei Penal em relação a adultos, seja no que diz respeito à previsão de uma resposta imediata³, seja na preocupação em proporcionar um atendimento individualizado, comprometido com a descoberta e enfrentamento/neutralização das causas determinantes da conduta infracional, com a previsão, inclusive, de intervenções junto às famílias, oferta de escolarização e profissionalização obrigatórias, dentre outras atividades voltadas a garantir a efetiva e integral recuperação/ressocialização do jovem;

10 - A redução da maioridade penal representaria um gravíssimo retrocesso na ainda incipiente sistemática de atendimento aos adolescentes autores de ato infracional, acarretando o colapso do já caótico Sistema Penal (que segundo consta possui um déficit de cerca de 240.000 vagas), retroalimentando o ciclo de violência em que o Brasil hoje se encontra e inviabilizando por completo a recuperação dos apenados, tornando ainda mais fácil sua cooptação pelo crime organizado (que atualmente domina boa parte das unidades prisionais), com gravíssimas consequências para toda sociedade.

Por estas e outras razões, qualquer discussão em torno do aumento do período de privação de liberdade de adolescentes, sobretudo para os autores de infrações mais graves, deve ser realizada de forma serena, com cautela e responsabilidade, no âmbito do próprio Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei nº 12.594/2012, com a observância dos princípios ali previstos, de modo que a internação, quando necessária, seja obrigatoriamente conjugada com a oferta, pelo Estado, da educação básica, aprendizagem profissional e outras

² Valendo neste sentido consultar estudo realizado pelo UNICEF.

³ A “intervenção precoce” é um dos princípios que norteiam a atuação estatal em matéria de infância e juventude (ao passo que, no Sistema Penal, a “prescrição” de crimes em razão da demora no julgamento e/ou da aplicação das penas atinge índices alarmantes).

intervenções junto ao adolescente e sua família que permitam sua efetiva ressocialização, em benefício da coletividade.

Como visto acima, a lei já prevê um sistema diferenciado para o atendimento de adolescentes autores de ato infracional, não havendo qualquer sentido em reduzir a idade penal para encaminhá-los a unidades penais especiais (como previsto na PEC em tramitação no Congresso Nacional), cuja construção, se efetivada (e sabidamente não há verbas disponíveis para tanto), representaria um enorme desperdício de recursos públicos, diante da inevitável reprodução das mazelas do Sistema Penal, em nada contribuindo para mudança do quadro atual.

Cabe ao Poder Público, em respeito, inclusive, ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, investir na efetiva e integral implementação do Sistema Socioeducativo, que é comprovadamente mais eficiente que o Sistema Penal na prevenção e enfrentamento do problema da violência, permitindo uma resposta muito mais rápida e adequada tanto aos adolescentes quanto à sociedade.

É preciso, portanto, ampliar e qualificar o debate sobre o tema, seja no âmbito do Congresso Nacional seja junto à sociedade, a partir do que será possível demonstrar, com base em dados concretos e do comparativo entre o Sistema Socioeducativo e o Sistema Penal, qual é o caminho certo a trilhar, que seguramente não é o da redução da maioria penal.

Neste mundo violento em que vivemos, crianças e adolescentes precisam, mais do que nunca, receber especial atenção e proteção por parte do Estado (*lato sensu*), por meio de ações positivas, voltadas à efetivação de seus direitos fundamentais, e não à sua pura e simples negação, sem prejuízo da devida responsabilização, nas esferas administrativa, civil e criminal, daqueles que violam seus direitos, e com especial intensidade os que utilizam crianças e adolescentes para prática de infrações penais.

Em razão disto, a necessidade de respeito incondicional às disposições das Leis nºs 8.069/1990 e 12.594/2012 nunca se fez tão presente - e urgente -, cabendo a todos os órgãos, agentes e cidadãos chamados à responsabilidade para efetivação dos direitos infanto-juvenis (família, comunidade, sociedade em geral e Poder Público), uma profunda reflexão - e mudança de atitude - frente aos seus deveres para com as crianças e adolescentes brasileiros, na certeza que todo e qualquer investimento que venha a ser realizado neste sentido, reverterá em benefício de toda coletividade.

Destacamos, por fim, que a prevenção à prática de atos infracionais entre adolescentes depende, em grande parte, de uma educação inclusiva e de qualidade, efetivamente comprometida com o alcance dos objetivos traçados pelo art. 205, da Constituição Federal, que é também essencial para que o Brasil, como previsto em nossa Lei Maior, se torne um País menos desigual e com uma sociedade cada vez mais livre, justa e solidária.

E se ainda estamos no início dessa caminhada, isto não significa que devemos usar as dificuldades que lhe são inerentes como pretexto para deixar de trilhá-la, ou pior, tentar nos aventurar pela via aparentemente “fácil” da redução da maioria penal, que apenas nos conduzirá ao abismo de nosso processo civilizatório.

Resta, apenas, lembrar a sempre atual lição do saudoso mestre Antônio Carlos Gomes da Costa:

"Quando o Estatuto foi sancionado, eu costumava dizer em minhas palestras - e continuo fazendo-o até hoje - que a sua implantação não é uma corrida de cem metros rasos e, sim, uma longa, exigente e conturbada maratona. Ela não depende apenas das mudanças no panorama legal. Este é um processo que, para efetivar-se

de forma plena, requer um corajoso e amplo reordenamento institucional e uma melhoria efetiva nas formas de atenção direta, a partir de seus fundamentos".

CONHEÇA O FUNDO ITAÚ EXCELÊNCIA SOCIAL (FIES)

Criado em 2004, o Fundo Itaú Excelência Social (FIES) é um fundo de investimento que aplica seus recursos em ações de empresas socialmente responsáveis. Visando contribuir para melhoria da qualidade da educação no Brasil, o fundo destina 50% da sua taxa de administração para projetos educacionais desenvolvidos por organizações não governamentais (ONGs). De 2004 até o final de 2015, o FIES terá destinado mais de **R\$ 27,5 milhões** a programas educacionais desenvolvidos por **157 ONGs**, beneficiando mais de **35,5 mil crianças e jovens, além de 2,9 mil educadores**. Até o final de 2016 será repassado às ONGs mais R\$ 1,6 milhão em apoio técnico e financeiro para continuidade de seus projetos.

Clique [aqui](#) e veja como participar.

ATO PÚBLICO MARCA DIA ESTADUAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA E IMPUNIDADE - SOCIEDADE CIVIL EXIGE RESPOSTAS PARA A VIOLÊNCIA CONTRA A JUVENTUDE NA BAHIA



No **Dia Estadual de Combate aos Homicídios e a Impunidade, 26 de agosto**, representantes da sociedade civil e lideranças comunitárias realizarão ato em protesto a violência que afeta os jovens, principalmente negros, na Bahia, e exigem respostas para os altos índices de homicídio desta parcela da população. **O Ato acontecerá na tarde desta quarta-feira, 26 de agosto, às 14h, em frente ao Fórum Ruy Barbosa.**

O Mapa da Violência 2015 mostra que 42.416 pessoas morreram em 2012 vítimas de armas de fogo no Brasil, o que equivale a 116 mortos por dia. Deste total, 94,5% foram mortes por homicídio. Essa taxa de homicídios com armas de fogo, que em 2012 atingiu 20,7 para cada 100 mil habitantes, foi a mais alta já registrada. Segundo o estudo, que separa os dados dos homicídios por faixa etária, os jovens de 19 anos são as principais vítimas, com 62,9 mortes para cada 100 mil habitantes. Em seguida vêm os de 20 anos, com 62,5 mortes para cada 100 mil habitantes.

De 2000 a 2010, o estado da Bahia teve um crescimento de 223,6% na taxa de homicídios por 100 mil habitantes, segundo o estudo Mapa da Violência 2013 – Homicídios e Juventude no Brasil, realizado com base no Data SUS. A cidade de Salvador registra um crescimento de 157,8% no número de óbitos por armas de fogo, chegando a taxas acima de 50 mortes para cada 100 mil habitantes.

Conjuntura

Infelizmente, não se estende para a adolescência e juventude o avanço observado no Brasil com relação às políticas para a primeira infância, capazes de reduzir a mortalidade infantil nos últimos 30 anos de 69,1 para 16,7 por mil nascidos vivos, segundo o IBGE. O país perde quase a mesma quantidade de jovens por uma causa bastante evitável: a violência.

Dados do Índice de Homicídios na Adolescência (IHA) revelam que, para cada mil pessoas de 12 anos, 2,98 serão assassinadas antes de completar 19 anos. Em 2010, o estudo avaliou 283 municípios do Brasil com mais de 100 mil habitantes. O município de Itabuna, na Bahia, lidera o ranking de homicídios contra adolescentes entre as cidades brasileiras com mais de 200 mil habitantes, com 10,59 mortes para cada grupo de mil adolescentes. Salvador está em quinto lugar, com 8,76 mortes para cada grupo de mil adolescentes.

Diante de tal conjuntura, a impunidade aparece como fator que alimenta o ciclo da violência. Sob esse ponto de vista foi promulgada a Lei 9.520/2005, que institui o 26 de agosto como o **Dia Estadual de Combate aos Homicídios e a Impunidade**.

A data surge para homenagear três adolescentes e um jovem, mortos em uma chacina que ocorreu no bairro do Lobato, em 1993, e causou uma grande comoção pública. Os réus, o Policial Militar Carlos Augusto da Silva Gallo e o agente ferroviário Jurandir Santos Franco, foram a Júri em 1997, sendo sentenciados a 42 e 36 anos de reclusão, respectivamente. Após sete anos de cumprimento de pena, os autores foram postos em liberdade. Em novo julgamento realizado em abril de 2011, apenas o agente ferroviário, Jurandir, foi condenado a cumprir pena de 36 anos. Já o PM conseguiu absolvição.

JUSTIÇA LENTA É INJUSTIÇA!

Serviço:

O que: Ato público em alusão ao Dia Estadual de Combate aos Homicídios e a Impunidade

Quando: 26 de agosto de 2015 – Quarta-feira

Horário: 14h.

Local: Em frente ao Fórum Ruy Barbosa

Realização: Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan, Cedeca/BA.

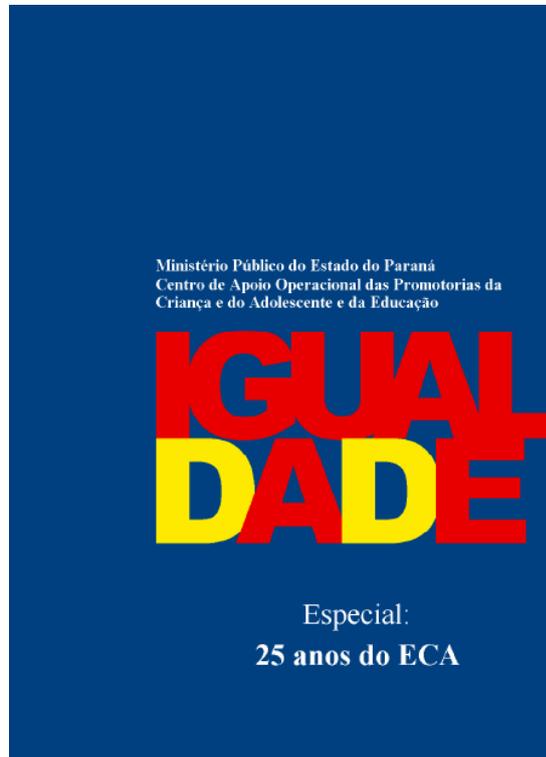
Instituições parceiras:

Grupo de pais Girassol e Pela Vida; JUSPOPULI Direitos Humanos, Projeto Consolação, Sindivigilantes/Bahia e Mandato do vereador Leandro Guerrilha.

Informações: Waldemar Oliveira (71) 8757-1541/9948-5700

ARTIGOS E PUBLICAÇÕES

- [Revista Igualdade Especial: 25 anos do ECA](#)



- [ARTIGO: Autorização para o trabalho infantojuvenil artístico e nas ruas e praças – Parâmetros e competência exclusiva do juiz do trabalho – José Roberto Dantas Oliva.](#)
- [Autorização Judicial para o trabalho artístico do adolescente – Requisitos e competências – Editora LTR.](#)

POESIA

NO BRASIL DA OMISSÃO, FALA-SE EM REDUÇÃO ...
E DIREITOS FICAM APENAS ... NA ESFERA DA PROCLAMAÇÃO
O ECA COMPLETA 25 ANOS ... ESTABELECENDO A PROTEÇÃO
MAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONTINUAM SENDO VÍTIMAS DA DES (PROTEÇÃO).

NO BRASIL DA OMISSÃO, FALA-SE EM REDUÇÃO ...
MAS A REDE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE CONTINUA TENDO COMO MARCA A
FRAGMENTAÇÃO
QUANDO JÁ SE DEVERIA FALAR DA SUA AMPLIAÇÃO,
PRINCIPALMENTE NO QUE SE REFERE À EDUCAÇÃO.

NO BRASIL DA OMISSÃO, FALA-SE EM REDUÇÃO ...
MAS DIREITOS COMO SAÚDE, LAZER E EDUCAÇÃO ...
PERMENECEM SEM A DEVIDA EFETIVAÇÃO,
PREVALECENDO A LÓGICA DA DES (PROTEÇÃO).

NO BRASIL DA OMISSÃO, FALA-SE EM REDUÇÃO ...
E O ENCARCERAMENTO DE ADOLESCENTES PARECE SER A SOLUÇÃO.
RECURSOS PÚBLICOS “DESAPARECEM” EM MEIO À CORRUPÇÃO
E ADULTOS FICAM LIVRES, BENEFICIADOS PELA IMPUNIDADE, QUE É OUTRA MARCA DESSA NAÇÃO.

NO BRASIL DA OMISSÃO, FALA-SE EM MAIS REDUÇÃO ...
MAS SE ESQUECEM QUE ADOLESCENTES COM 12 ANOS DE IDADE ... JÁ CUMPREM MEDIDA DE
INTERNAÇÃO
E RECURSOS PÚBLICOS QUE NÃO CHEGAM À ESCOLA ... FICAM NOS BANCOS DE OUTRA NAÇÃO,

ENQUANTO ADULTOS CORRUPOTOS ... GANHAM A PRISÃO DOMICILAR COMO PUNIÇÃO

NO BRASIL DO SÉCULO XXI ... AINDA LEVANTA-SE A VELHA BANDEIRA DA REDUÇÃO ...

DA OMISSÃO ESTATAL?

NÃO!!

DA MAIORIDADE PENAL !!!!!

O ENCARCERAMENTO DE ADOLESCENTES AO INVÉS DA PROTEÇÃO INTEGRAL

QUE É DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL (ARTIGO 227)

VENCE O RANÇO DITATORIAL,, EM UM PAÍS QUE PRECISA DE “MAIORIDADE MORAL

SECUNDARIZA-SE A PRIORIDADE ABSOLUTA, QUE É PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL!

NO BRASIL DA OMISSÃO

ONDE SE VIOLA DIREITOS COMO SAÚDE E EDUCAÇÃO ...

DEFENDER A REDUÇÃO

É MASCARAR O VERDADEIRO AUTOR DA INFRAÇÃO!

NO BRASIL DA OMISSÃO

DEVEMOS CONTINUAR LUTANDO

PARA QUE CRIANÇAS E ADOLESCENTES TENHAM EFETIVO RESPEITO E PROTEÇÃO

COBRANDO NO ORÇAMENTO O RECURSO PÚBLICO NECESSÁRIO PARA GARANTIR OS SEUS DIREITOS COM A
PRIORIDADE ABSOLUTA, QUE LHE VEM SENDO NEGADA NA PRÁTICA AO LONGO DESSES 25 ANOS E
DEIXANDO MARCADA TODA UMA GERAÇÃO.

JÁ BASTA DE OMISSÃO!

SOU CONTRA A REDUÇÃO!

Soraya Soares Nóbrega Escorel

Promotora de Justiça de Defesa da Criança e do Adolescente
Coordenadora Estadual CAOP de Defesa da Criança e do Adolescente
Ministério Público do Estado da Paraíba

EVENTOS

FORMAÇÃO PARA EQUIPES DAS ESCOLAS E CONSELHOS TUTELARES

Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes: Abuso e Exploração Sexual.

A ação formativa é o resultado de uma parceria entre a PLAN e o CEDECA com o apoio do CEAP.

A proposta consiste na capacitação dos gestores, professores e funcionários de escolas públicas, comunitárias e conselheiros tutelares da região da Orla de Salvador e Centro Histórico.

Tem como objetivo estreitar a relação entre Escola-Conselho tutelar além de contribuir com a identificação dos sinais que indicam as várias formas de violências contra o público infanto-juvenil, bem como, orientá-los sobre os possíveis caminhos da denúncia de forma segura e sigilosa.

DATAS DOS ENCONTROS: 24/08, 26/08, 31/08, 02/09 e 04/09.

LOCAL: Sede do CEAP

ENDEREÇO: Av. Leovigildo Filgueiras, nº 683, Garcia. (Espaço interno do Colégio Antônio Vieira, ao lado do Santuário Nossa Senhora de Fátima). Tel.: (71) 3328-3783 / 3328-3784.

CARGA HORÁRIA: 20h (18h presenciais e 2h EAD/Moodle)

HORÁRIO DOS ENCONTROS: 14h às 17h30h

PÚBLICO: gestores, professores e funcionários das escolas públicas e comunitárias, conselheiros tutelares e demais profissionais interessados na temática.

VAGAS: 30

VALOR DO INVESTIMENTO: gratuito.

INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES: CEAP- 3328 3783/3784/ formacaodejovens@ceap.org.br

Clique [aqui](#) e visualize a programação.

CONCURSO CULTURAL: NÃO BATA, EDUQUE 2015



Concurso Cultural Não Bata, Eduque 2015

TEMA: Bater e humilhar não é legal. Como posso mudar isso?

CATEGORIAS:

Crianças
Adolescentes
Jovens

PRÊMIOS:

iPhones
iPads
Tablets Galaxy Tab
Câmeras semiprofissionais

INSCRIÇÕES: 17/08/2015 a 11/09/2015

REGULAMENTO:

www.naobataeduque.org.br/concursocultural/2015

Realização:**Patrocínio:**

Save the Children

Apoio:PRIMEIRA
INFÂNCIA

JURISPRUDÊNCIA E NOTÍCIA

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO. CONVENÇÃO DA HAIA SOBRE ASPECTOS CIVIS DO SEQUESTRO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS.

O pedido de retorno imediato de criança retida ilicitamente por sua genitora no Brasil pode ser indeferido, mesmo que transcorrido menos de um ano entre a retenção indevida e o início do processo perante a autoridade judicial ou administrativa (art. 12 da Convenção de Haia), na hipótese em que o menor - com idade e maturidade suficientes para compreender a controvérsia - estiver adaptado ao novo meio e manifestar seu desejo de não regressar ao domicílio paterno no estrangeiro. De fato, a autoridade central deve ordenar o retorno imediato da criança quando é acionada no período de menos de um ano entre a data da transferência ou da retenção indevidas e a data do início do processo perante a autoridade judicial ou administrativa do Estado contratante onde a criança se encontrar, nos termos do art. 12 da Convenção da Haia. Contudo, em situações excepcionalíssimas, nos termos da Convenção da Haia e no propósito de se preservar o superior interesse do menor, a autoridade central poderá negar o pedido de retorno imediato ao país de origem, como na hipótese de a criança já se encontrar integrada ao novo meio em que vive e manifestar o desejo de não regressar para o domicílio estrangeiro do genitor. Em tal cenário, deve-se priorizar o conteúdo da valiosa regra posta no art. 13 da referida Convenção, segundo a qual "A autoridade judicial ou administrativa pode também recusar-se a ordenar o retorno da criança se verificar que esta se opõe a ele e que a criança atingiu já idade e grau de maturidade tais que seja apropriado levar em consideração as suas opiniões sobre o assunto". Cuida-se, certamente, de diretriz de extrema importância e utilidade para a tomada de decisões na área de interesses de pessoas menores de 18 anos, que, aliás, encontrou plena receptividade no âmbito da posterior Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (ONU/1989), cujo art. 12 assim fez preceituar: "1. Os Estados-parte assegurarão à criança, que for capaz de formar seus próprios pontos de vista, o direito de exprimir suas opiniões livremente sobre todas as matérias atinentes à criança, levando-se devidamente em conta essas opiniões em função da idade e maturidade da criança. 2. Para esse fim, à criança será dada a oportunidade de ser ouvida em qualquer procedimento judicial ou administrativo que lhe diga respeito, diretamente ou através de um representante ou órgão apropriado, em conformidade com as regras processuais do direito nacional". [REsp 1.214.408-RJ](#), Rel. Min. Sérgio Kukina, julgado em 23/6/2015, DJe 5/8/2015.